



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

GUSTAVO PEREIRA DA COSTA
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.227, DE 6 DE JULHO DE 2023

Transfere, simbolicamente, a sede do Governo municipal para o Bairro de Campinas, no dia 7 de julho de 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nas Lei nº 8.349, de 14 de dezembro de 2005 e Lei nº 8.503, de 18 de dezembro de 2006, e o contido no Processo SEI nº 22.4.000001580-9,

D E C R E T A:

Art. 1º A sede simbólica do Poder Executivo municipal funcionará no dia 7 de julho de 2023, no Bairro de Campinas, do Município de Goiânia, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.503, de 18 de dezembro de 2006.

Art. 2º Fica transferida, simbolicamente, no dia 7 de julho de 2023, sexta-feira, a sede do Governo municipal para o Bairro de Campinas, do Município de Goiânia, em comemoração aos seus 213 (duzentos e treze) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 3.227/2023**

Goiânia, 6 de julho de 2023.

1 Trata-se de decreto que transfere, simbolicamente, a sede do Governo municipal para o Bairro de Campinas, do Município de Goiânia, em comemoração aos seus 213 (duzentos e treze) anos.

2 O dia do aniversário do Setor Campinas, no Município de Goiânia, a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de julho, foi instituído pela Lei nº 8.349, de 14 de dezembro de 2005.

3 Em consonância com a mencionada lei, a Lei nº 8.503, de 18 de dezembro de 2006, estabelece a transferência dos Poderes Executivo e Legislativo de Goiânia para o bairro, em homenagem ao dia de sua fundação, veja-se:

Art. 2º Anualmente, no dia 08 de julho, em comemoração ao aniversário do Bairro de Campinas, instituído pela Lei nº 8.349, de 14 de dezembro de 2005, a Prefeitura de Goiânia, bem como a Câmara Municipal de Goiânia, funcionarão, simbolicamente, junto à Praça Joaquim Lúcio, em Campinas.

Parágrafo único. Em sendo no sábado ou domingo, a referida data, o funcionamento de que trata o **caput** deste artigo, acontecerá na sexta-feira que anteceder o dia 08 de julho.

4 Neste ano, considerando que o dia 8 de julho de 2023 será um sábado, a celebração do aniversário do Bairro de Campinas ocorrerá na sexta-feira, como previsto no parágrafo único do aludido dispositivo legal.

5 Dessa forma, o Governo Municipal funcionará simbolicamente na Praça Joaquim Lúcio, em Campinas, nesse dia, como uma forma de homenagear o bairro e sua importância histórica para o Município de Goiânia.

6 Historicamente, Goiânia nasceu do projeto de transferência da capital do estado, o antigo Município de Vila Boa de Goiás, atual Cidade de Goiás, para o Município Campininha das Flores, hoje o bairro de Campinas, situado na região oeste deste Município, que serviu de base para a construção da capital goiana.

7 Diante da importância histórica e representativa que o bairro de Campinas possui para o Município de Goiânia, é relevante comemorar essa data, a fim de preservar e valorizar a memória cultural dos goianienses.

8 Sem dúvidas, a transferência simbólica da sede administrativa municipal para o bairro é uma forma singela de homenagear à população local e reconhecer a sua contribuição para a história da cidade.

9 Portanto, por meio deste ato, pretende-se promover, simbolicamente, a transferência do Poder Executivo do Município de Goiânia para o bairro de Campinas, como uma forma de cumprir à determinação legal, e, sobretudo, reforçar os laços comunitários,

valorizar a história e a identidade do Bairro de Campinas, ao mesmo tempo em que se enaltece o espírito de união e orgulho de ser goianiense.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001580-9

SEI Nº 2059580v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.248, DE 6 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

RODRIGO MAGALHÃES PEREIRA ARAÚJO, matrícula nº 1454919, CPF nº 011.830.531-00, do cargo, em comissão, de Diretor da Tecnologia da Informação e Gestão de Atendimento ao Cliente, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002206-0

SEI Nº 2062208v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.249, DE 6 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA SILVA MOREIRA, matrícula nº 1445952, CPF nº 700.539.071-75, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Tecnologia da Informação e Gestão de Atendimento ao Cliente, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 7 de julho de 2023, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002206-0

SEI Nº 2062209v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.250, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ANDERSON ANTONIO VAZ SOARES, matrícula nº 1441809, CPF nº 865.932.931-72, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002192-7

SEI Nº 2053612v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.251, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

CARLOS DE ALMEIDA KOZLOWSKI, matrícula nº 214922, CPF nº 303.251.531-91, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002192-7

SEI Nº 2053666v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.252, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

CHRISTIAN MARCELO AQUINO XIMENES MORETTO, matrícula nº 1449621, CPF nº 251.274.048-00, do cargo, em comissão, de Diretor de Administração Educacional, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002192-7

SEI Nº 2053687v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.253, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

CLAYTON RICARDO ALVES GONTIJO, matrícula nº 1443771, CPF nº 718.800.461-72, do cargo, em comissão, de Gerente de Contenção e Recuperação de Erosões e Afins, símbolo CDI-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002192-7

SEI Nº 2053738v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.254, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

DEBORAH CRISTINA SOARES CUNHA, matrícula nº 1337726, CPF nº 023.004.691-62, do cargo, em comissão, de Gerente de Controle e Prestação de Contas, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002192-7

SEI Nº 2053761v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.255, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

DEIVID PABLO DE SOUSA TELES, matrícula nº 1450220, CPF nº 003.203.531-41, do cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002192-7

SEI Nº 2053773v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.256, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

EDUARDO ANTONIO BOMFÁ, matrícula nº 1533274, CPF nº 104.299.198-75, do cargo, em comissão, de Supervisor Administrativo do Mercado Aberto, símbolo CDI-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002192-7

SEI Nº 2053783v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.257, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

FERNANDO JORGE DE OLIVEIRA, matrícula nº 109789, CPF nº 375.685.581-34, do cargo, em comissão, de Superintendente de Administração e Gestão de Pessoas, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002192-7

SEI Nº 2053797v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.258, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

GABRIELA RIBEIRO RODRIGUES, matrícula nº 1210386, CPF nº 032.766.631-55, da função de confiança de Coordenadora Técnica de Unidade Tipo IV, símbolo FC-SAÚDE-3, da UPA Jardim Novo Mundo, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002192-7

SEI Nº 2053814v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.259, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

GRAZIELLI MACHADO ARANTES, matrícula nº 1476181, CPF nº 772.870.101-00, do cargo, em comissão, de Assessora Especial do Prefeito III, símbolo CDS-5, do Gabinete do Prefeito, a partir da data da publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002192-7

SEI Nº 2053822v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.260, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

JAMES CARLOS FEITOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 724181, CPF nº 416.769.393-34, da Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002192-7

SEI Nº 2053845v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.261, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

KLEUBER DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 227048, CPF nº 336.313.521-15, do cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002192-7

SEI Nº 2053871v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.262, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

LARISSA DIAS GOMES DA SILVA, matrícula nº 1481134, CPF nº 703.329.661-43, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002192-7

SEI Nº 2053898v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.263, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

LAYLA LORRANY GADIA, matrícula nº 1504363, CPF nº 030.630.611-58, do cargo, em comissão, de Coordenadora do Almoxarifado Central, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002192-7

SEI Nº 2053922v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.264, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MARCELO TORRES HONORATO DE ALMEIDA, matrícula nº 1443291, CPF nº 963.496.621-72, do cargo, em comissão, de Gerente de Análise de Projetos, símbolo CDI-1, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002192-7

SEI Nº 2053945v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.265, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

RAYANE FREITAS ARAÚJO, matrícula nº 1524437, CPF nº 039.249.751-40, do cargo, em comissão, de Gerente de Promoção, Desenvolvimento e Infraestrutura Turística, símbolo CDI-1, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, a partir da data da publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002192-7

SEI Nº 2053960v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.266, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

VANDERLAN ALEXANDRIA SANTOS, matrícula nº 964263, CPF nº 900.838.301-20, do cargo, em comissão, de Gerente de Gestão Distrital, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002192-7

SEI Nº 2053976v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.267, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

VAULESANDRO CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 1444417, CPF nº 874.922.371-20, do cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002192-7

SEI Nº 2053991v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.268, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.081, de 16 de março de 2023, que designou o servidor MANOEL BARBOSA DOS SANTOS NETO, matrícula nº 1085409, CPF nº 930.458.831-68, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002192-7

SEI Nº 2054007v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.269, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Revogar o art. 1º do Decreto nº 2.572, de 23 de maio de 2023, que nomeou o servidor VILMAR MARTINS SILVA MENDONÇA, CPF nº 900.845.861-68, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Supervisão Interna, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002192-7

SEI Nº 2054024v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.270, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000002192-7, resolve:

Art. 1º Cessar, a partir da data da publicação, os efeitos do Decreto nº 1.086, de 16 de março de 2023, que manteve o servidor MANOEL BARBOSA DOS SANTOS NETO, matrícula nº 1085409-01, CPF nº 930.458.831-68, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cedido à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002192-7

SEI Nº 2054037v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.271, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

DAVI BORGES CAMPOS JÚNIOR, matrícula nº 1320726, CPF nº 038.042.191-79, do cargo, em comissão, de Assessor de Comunicação, símbolo CDS-5, do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002160-9

SEI Nº 2057564v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.272, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

PRISCILA GONÇALVES DA SILVA CARMO, matrícula nº 1358294, CPF nº 715.658.681-53, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Comunicação, símbolo CDS-5, do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, a partir de 7 de julho de 2023, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016..

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002160-9

SEI Nº 2057572v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.273, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 1547402, CPF nº 011.210.941-12, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002160-9

SEI Nº 2057648v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.274, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

JECYANE KRISTINE MACEDO ALMEIDA SILVA, CPF nº 036.372.671-36, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002160-9

SEI Nº 2057661v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.275, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 606, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LUCAS AMOM MARQUES AZEREDO OLIVEIRA, matrícula nº 1113780, CPF nº 732.997.071-91, para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente de Mobilidade Urbana, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Mobilidade, a partir da data da publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002162-5

SEI Nº 2057667v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.276, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

NILZA MARIA ALVES MACEDO, matrícula nº 959812, CPF nº 246.488.171-68, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, do Gabinete do Prefeito, surtindo seus efeitos a partir de 5 de julho de 2023.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002163-3

SEI Nº 2057680v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.277, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

PATRÍCIA COSTA RIBEIRO DE OLIVEIRA, CPF nº 498.175.071-49, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002158-7

SEI Nº 2057688v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.278, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MIRELA JORGE ABRAHÃO NACRUTH, CPF nº 252.650.751-00, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002158-7

SEI Nº 2057691v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.279, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

PAULO OTÁVIO JUNGMAN PINTO, CPF nº 041.558.321-78, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal dos Esportes, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002158-7

SEI Nº 2057695v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.280, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MAMÉDIO LUIZ BRANDÃO CALIL, CPF nº 133.553.251-04, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002158-7

SEI Nº 2057699v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.281, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.876, de 2 de junho de 2023, que nomeou a servidora ANDRÉIA DAYANE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 765635, CPF nº 005.439.431-78, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002157-9

SEI Nº 2042271v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.282, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

GABRIEL BEZERRA SILVA, matrícula nº 1513494, CPF nº 706.055.061-59, do cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002157-9

SEI Nº 2042239v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.283, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

LEONARDO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 1450174, CPF nº 659.514.251-15, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir da data da publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002157-9

SEI Nº 2042260v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.284, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar WANDER ALVES DE AGUIAR, matrícula nº 476862, CPF nº 803.170.651-49, do cargo, em comissão, de Superintendente de Mobilidade Urbana, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico III, símbolo AET-3, com lotação na Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002144-7

SEI Nº 2042395v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.285, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

VEYDA FERNANDES MOREIRA, matrícula nº 1514180, CPF nº 041.534.061-63, do cargo, em comissão, de Assessora Técnica II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002157-9

SEI Nº 2042286v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.286, DE 6 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MARÍLIA BIER, matrícula nº 1330942, CPF nº 040.774.261-11, do cargo, em comissão, de Gerente de Gestão de Contratos e Convênios, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002206-0

SEI Nº 2062235v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.287, DE 6 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

FERNANDO GOMES RODRIGUES, matrícula nº 1458477, CPF nº 634.271.681-15, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Gestão de Contratos e Convênios, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 7 de janeiro de 2023, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002206-0

SEI Nº 2062236v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.288, DE 6 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

KLEUDSON MUNIZ, matrícula nº 1450158, CPF nº 003.349.851-29, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal dos Esportes, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002191-9

SEI Nº 2062238v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.289, DE 6 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

IRANI FERREIRA DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 490539, CPF nº 873.683.231-68, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002204-4

SEI Nº 2062240v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.290, DE 6 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

WILSON LIMA DA SILVA, CPF nº 250.982.761-87, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002204-4

SEI Nº 2062252v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.292, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 3.234, de 3 de julho de 2023, que exonerou a servidora JESSIKA CRISTINA RIBEIRO CORDEIRO, matrícula nº 1525760, CPF nº 033.823.531-05, do cargo, em comissão, de Assessora de Comunicação I, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002191-9

SEI Nº 2057180v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.293, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

PATRÍCIA DE LIMA PAPINI PALMA, matrícula nº 1521314, CPF nº 792.107.241-00, do cargo, em comissão, de Assessora de Comunicação I, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002191-9

SEI Nº 2057204v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.294, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ANTÔNIO FERNANDO RINCON DE MENDONÇA, matrícula nº 1472399, CPF nº 012.008.991-21, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico III, símbolo AET-3, com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002191-9

SEI Nº 2057253v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.295, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MARIA ANGÉLICA PANTAROTO MARTINS, matrícula nº 411388, CPF nº 875.326.971-34, do cargo, em comissão, de Gerente de Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001995-7

SEI Nº 2057314v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.296, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, resolve:

NOMEAR

JOSÉ CABRAL FILHO, matrícula nº 209554, CPF nº 117.694.831-87, para exercer o cargo, em comissão, cargo, Gerente de Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a partir de 07 de julho de 2023, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001995-7

SEI Nº 2057327v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.297, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

THAIS SPICACCI BARBOSA, matrícula nº 1523295, CPF nº 826.163.531-72, do cargo, em comissão, de Gerente de Análise e Aprovação de Parcelamento, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.28.000003253-7

SEI Nº 2057401v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.298, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, resolve:

NOMEAR

GRAZIELLI BRUNO BELLORIO, matrícula nº 709433, CPF nº 634.571.801-72, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Análise e Aprovação de Parcelamento, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a partir de 7 de julho de 2023.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.28.000003253-7

SEI Nº 2057406v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.299, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ELIZETH CASTRO DE ARAÚJO PRADO, matrícula nº 1276913, CPF nº 467.764.941-34, do cargo, em comissão, de Superintendente de Jornalismo e Redes Sociais, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal Comunicação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002190-0

SEI Nº 2057436v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.300, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 264, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar DEUSMAR BARRETO, matrícula nº 6017, CPF nº 234.153.121-00, do cargo, em comissão, de Assessor de Comunicação I, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente de Jornalismo e Redes Sociais, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002190-0

SEI Nº 2057451v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.301, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

JOÃO BATISTA TURÍBIO DE SENA, matrícula nº 1455460, CPF nº 467.838.061-20, do cargo, em comissão, de Diretor de Paradesporto, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal dos Esportes, a partir da data da publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002152-8

SEI Nº 2057485v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.302, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ROGÉRIO DE JESUS SILVA PERCUSSOR, matrícula nº 919675, CPF nº 011.797.661-05, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Paradesporto, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal dos Esportes, a partir de 7 de julho de 2023, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.303, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000002152-8, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor ROGÉRIO DE JESUS SILVA PERCUSSOR, matrícula nº 919675-01, CPF nº 011.797.661-05, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, à Secretaria Municipal dos Esportes, onde exercerá o cargo, em comissão, de Diretor de Paradesporto, símbolo CDS-4, a partir de 07 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002152-8

SEI Nº 2057522v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.304, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000001656-7, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 3.237, de 3 de julho de 2023, que cedeu o servidor CRISTIANO ANTONIO DE MOURA, matrícula nº 920088-01, CPF nº 791.319.211-91, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001656-7

SEI Nº 2056592v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.305, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000002140-4, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor JHONNY RIBEIRO SILVA, matrícula nº 1220152-04, CPF nº 740.606.431-49, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à Câmara Municipal de Goiânia, onde exercerá o cargo, em comissão, de Assessor Chefe de Gabinete, símbolo ACG, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002140-4

SEI Nº 2056622v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.306, DE 6 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

LORENA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 1440373, CPF nº 031.173.151-10, do cargo, em comissão, de Supervisora Administrativa de Feiras Especiais, símbolo CDI-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002200-1

SEI Nº 2056660v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 161, DE 06 DE JULHO DE 2023

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 5.024.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 6º, inciso I, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000025557-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, 01 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 5.024.000,00 (cinco milhões e vinte e quatro mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 202, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
2150 10.302.0094.2782.33903900.202 527 2500 1002	R\$ 5.024.000,00
TOTAL	R\$ 5.024.000,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000025557-6

SEI Nº 2056409v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 162, DE 06 DE JULHO DE 2023

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no valor de R\$ 38.310,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 4º, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.10.000005492-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 38.310,00 (trinta e oito mil trezentos e dez reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
UNIDADE: 2801 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
2801 04.122.0028.2451.44905200.100 501 1500 0000	R\$ 38.310,00
TOTAL	R\$ 38.310,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
UNIDADE: 2801 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
2801 04.122.0028.2451.33903000.100 501 1500 0000	R\$ 38.310,00
TOTAL	R\$ 38.310,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000005492-7

SEI Nº 2056459v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 163, DE 06 DE JULHO DE 2023

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 2.000.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 4º, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.18.000002015-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
5701 04.122.0028.2451.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 2.000.000,00
TOTAL	R\$ 2.000.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
5701 26.451.0025.1432.44909200.100 501 1500 0000	R\$ 2.000.000,00
TOTAL	R\$ 2.000.000,00

Avenida do Cerrado, 999

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000002015-0

SEI Nº 2056474v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 164, DE 06 DE JULHO DE 2023

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 6.000.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000026475-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.302.0094.2782.31901300.107 64 1600 0000	R\$ 6.000.000,00
TOTAL		R\$ 6.000.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.302.0094.2783.33903000.107 64 1600 0000	R\$ 6.000.000,00
TOTAL		R\$ 6.000.000,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000026475-3

SEI Nº 2056502v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 165, DE 06 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a redistribuição de saldo entre fontes de recursos da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000026446-0,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a redistribuição de saldo dos diversos elementos de despesas visando à compensação entre fontes de recursos da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica reduzida a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) das fontes de recursos do orçamento analítico indicadas no Anexo I.

Art. 3º O saldo proveniente das reduções autorizadas no art. 2º serão redistribuídos às fontes de recursos previstas no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.302.0094.2782.31901300.107 64 1600 0000	R\$ 500,00
2150	10.301.0093.2781.31901300.107 8 1600 0000	R\$ 500,00
2150	10.305.0095.2784.31901300.107 62 1600 0000	R\$ 500,00
TOTAL		R\$ 1.500,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.302.0094.2782.31901300.131 64 1621 0000	R\$ 500,00
2150	10.301.0093.2781.31901300.131 8 1621 0000	R\$ 500,00
2150	10.305.0095.2784.31901300.131 62 1621 0000	R\$ 500,00
TOTAL		R\$ 1.500,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000026446-0

SEI Nº 2056550v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 166, DE 06 DE JULHO DE 2023

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 26.202.041,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 6º, inciso I, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido nos Processos SEI nºs 23.5.000033933-0 e 23.5.000035787-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Administração, 02 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 26.202.041,00 (vinte e seis milhões duzentos e dois mil e quarenta e um reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 200, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 5501 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5501	04.122.0028.2530.33903900.200 501 2500 0000	R\$ 10.683.000,00
5501	04.122.0028.2527.33904000.200 501 2500 0000	R\$ 15.519.041,00
TOTAL		R\$ 26.202.041,00

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000033933-0

SEI Nº 2051601v1



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 28,
DE 28 DE JUNHO DE 2023**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense
a Liberato Silveira da Cruz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Liberato Silveira da Cruz pelos relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 28 de junho de 2023.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 29,
DE 28 DE JUNHO DE 2023**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense
a Sandro Silva Carvalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Sandro Silva Carvalho pelos relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 28 de junho de 2023.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 22, 17 DE MAIO DE 2023

A Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 35 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no art. 7º, incisos I,II,II e VI do Decreto nº 076, de 08 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LEONARDO DE SOUZA CHAGAS REZENDE, matrícula 1523740-01, Gerente de Finanças e Contabilidade, em substituição a servidora NÁDIA MORGANA PEIXOTO LOURENZATTO SILVEIRA (Portaria Nº 103, de 11 de outubro de 2022), como Gestor de Contrato, visando a prorrogação de contrato de serviço e produtos postais para atender as diversas demandas das secretarias no âmbito do Município de Goiânia, por 12 (doze) meses a contar de 11 de outubro de 2022, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0013-47, conforme o Processo nº 84341363/2020 e SEI nº 22.4.000001920-0.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gisela Elias
Chefe de Gabinete SEGOV
Portaria nº 6, 13 de abril de 2023

Goiânia, 17 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Elias, Chefe de Gabinete**, em 17/05/2023, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1716590** e o código CRC **B8D6BC04**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 23, 17 DE MAIO DE 2023

A Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 35 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no art. 7º, incisos I,II,II e VI do Decreto nº 076, de 08 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LEONARDO DE SOUZA CHAGAS REZENDE, matrícula 1523740-01, Gerente de Finanças e Contabilidade, em substituição a servidora NÁDIA MORGANA PEIXOTO LOURENZATTO SILVEIRA (Portaria Nº 49, de 10 de dezembro de 2021), como fiscal de contas de caráter continuado: Água, Energia e Telefone, vinculados aos Órgãos que utilizam a Fonte 100- Tesouro Municipal, para o devido atesto das mesmas:

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gisela Elias
Chefe de Gabinete SEGOV
Portaria nº 6, 13 de abril de 2023

Goiânia, 17 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Elias, Chefe de Gabinete**, em 17/05/2023, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1716718** e o código CRC **8D3BFBE9**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 33, 04 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 12 de 14 de março de 2023 e designar servidores para acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº 11/2023/GERCOM/DIRADM/SEFIN, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa: **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, cujo objeto deste contrato são os serviços de licença de uso de softwares e contratação da marca Red Hat, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Ficam designados, os servidores abaixo elencados, como Gestor e Fiscal do contrato supracitado.

GESTOR : Enoque Mendes de Amorim Filho, matrícula nº 959693, CPF nº 691.781.711-53, Assessor Técnico, lotado na Diretoria de Inteligência e Tecnologia da Secretaria Municipal de Finanças.

FISCAL : José Luiz Soares de Souza, matrícula nº 923834, CPF nº 005.790.041-80, Assessor Técnico, lotado na Diretoria de Inteligência e Tecnologia da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 04/07/2023, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2037533** e o código CRC **532BAF66**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1847/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000011791-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **EDUARDO LOPES MOREIRA**, matrícula funcional nº 1339826-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 22/06/2023, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 29/06/2023, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1671848** e o código CRC **C40B23C1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1897, 05 DE JUNHO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 16 de novembro de 2022, conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000011217-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CHEILA ALVES PEREIRA CARNIELO**, matrícula nº 892734-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de abril de 2023.

Publique-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 05 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 03/07/2023, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 04/07/2023, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1687553** e o código CRC **6D4CDEDA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2127/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000013443-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SEBASTIANA ALVES PEDRO RODRIGUES**, matrícula funcional nº 893226-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.03.2013 a 27.03.2018, para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 20/06/2023, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 29/06/2023, às 21:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1777787** e o código CRC **7FE379F7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2299/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000012264-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ALBECY LUIZA BESSA**, matrícula funcional nº 509540-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **18 de junho de 2023 a 17 de junho de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 20/06/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 29/06/2023, às 21:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1833742** e o código CRC **FF501167**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2329/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000013713-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JACQUELINE ALVES TEIXEIRA**, matrícula funcional nº 1347837-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **02 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 20/06/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 29/06/2023, às 21:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1840805** e o código CRC **C3A93C14**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2826/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando a Decisão Judicial, prolatada na Ação de Obrigaçāo de Fazer nº 5339857-75.2021.8.09.0051, do 1º Núcleo da Justiça Permanente, do Juizado da Fazenda Pública, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 22.6.000015515-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 182/2018 da Secretaria Municipal de Administração, que averbou períodos ao tempo de serviço da servidora **MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA**, matrícula funcional nº 216216-01, para constar as seguintes alterações:

Onde-se lê: 01/02/1991 a 01/01/1993 - 01 ano, 11 meses e 05 dias.

Leia-se: 01/02/1991 a 31/12/1992 - 01 ano, 11 meses e 04 dias.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 182/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 27/06/2023, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 04/07/2023, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1981214** e o código CRC **759FEOA5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 2997, 29 DE JUNHO DE 2023

*Delega competências do Secretário Municipal de Administração ao
Secretário Executivo da Pasta*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e regimentais conferidas pelo artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como diante do instituto da delegação legalmente constituído nos artigos 12 e 13 da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016;

RESOLVE

Art. 1º Declarar ao servidor *Luciano Fernandes Carnot Damacena*, matrícula nº 1512730-01, Secretário Executivo da Pasta, a prática dos atos administrativos elencados abaixo, em conformidade com o artigo 7º, inciso VII, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, nos seguintes moldes e limites de atuação:

I - deliberar acerca de pareceres técnicos e indeferir ou conceder mediante Portaria, benefícios à área de atuação da Secretaria Municipal de Administração, constantes na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, ou decorrentes de cumprimento de ordem judicial.

Art. 2º A utilização indevida da autorização constante nesta Portaria ensejará em apuração de responsabilidade nos termos da lei.

Art. 3º As competências delegadas por meio desta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo, consoante art. 15, § 2º da Lei nº. 9.861/2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 3750 publicada na Edição nº 7920 de 09 de novembro de 2022 do Diário Oficial do Município.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,
Secretário Municipal de Administração, em 05/07/2023, às 12:10, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2015574** e o
código CRC **6F1C3D45**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000035938-2

SEI Nº 2015574v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2022

PROCESSO: 23.5.000036883-7

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: A & A ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a alteração da dotação orçamentária discriminada na cláusula quarta, item 4.1 do Contrato nº 063/2022, conforme estabelecido no Termo de Colaboração Interna – TCI nº 041/2023, firmado em 30/06/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem por fundamento o § 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, a Cláusula Quarta item 4.1, do Contrato nº 063/2022, Despacho GAB nº 273/2023, Parecer nº 677/2023 CHEADV/ASSJURI, Termo de Cooperação Interna nº 41/2023.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 063/2022 não alcançadas pelo presente Termo de Apostilamento.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 04 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 05/07/2023, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2043876** e o código CRC **1A7F609F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO

Termo de Homologação do RDC Eletrônico

23/2023

Às 15:26 horas do dia 26 de junho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23.24.000000130-6, RDC nº 232023.

Item: 1 - Obras Civis Públicas (Construção)

Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para implantação de Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal Eng. Robinho Martins de Azevedo, na cidade de Goiânia GO, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Tratamento Diferenciado: Sem benefícios

Quantidade: 1 **Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

Valor Estimado (R\$): 923.482,4600 **Situação:** Homologado

Fornecedor

Adjudicado para MRL CONSTRUTORA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 683.000,0000, valor negociado a R\$ 678.792,3800.

Eventos do Item

Evento: Item Homologado **Data/Hora:** 26/06/2023 15:26

Eventos da Licitação

Nenhum registro encontrado



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 328, 29 DE JUNHO DE 2023

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar –
CESPAD-02

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 78903937/2019, em atenção ao Despacho CRG n.º 163/2019 (fls.89-1547917), emitido pela Corregedoria-Geral do Município no Processos Físicos ns.º 76601127/2018 e 13572577/99;

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 78903937/2019 em Processo SEI n.º 23.7.000001864-4, conforme Certidão n.º 145 (1547931);

Considerando o Despacho n.º 210/2023 emitido pela Corregedoria-Geral do Município, emitido no processo 23.7.000001864-4.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos e constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000001864-4**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria – CGM n.º 002, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	:	Matrícula n.º 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	:	Matrícula n.º 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	:	Matrícula n.º 1311859-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 03/07/2023, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 03/07/2023, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2015541** e o código CRC **EF10A043**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000001864-4

SEI Nº 2015541v1

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 341, 03 DE JULHO DE 2023**Sobrestamento de processo**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com art. 70, da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016;

Considerando o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto nº 3502, de 06 de julho de 2021 e Decreto nº 2439, de 18 de maio de 2023;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar possuem prazo de conclusão;

Considerando o Memorando nº. 68/2023 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CEPPAD, constante no Processo SEI nº 23.7.000002903-4;

RESOLVE:

Art. 1º SOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 23.7.000000528-3, até retorno da diligência conforme Ofício nº. 335/2023-CGM, remetido à Central Geral de Flagrantes e Pronto Atendimento ao Cidadão de Goiânia, **a partir de 29/06/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos à **29/06/2023**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

[Portaria nº 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 03/07/2023, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 03/07/2023, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2028190** e o código CRC **5D24AB83**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 343, 04 DE JULHO DE 2023

Sobrestamento de processo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com art. 70, da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016;

Considerando o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto nº. 3502, de 06 de julho de 2021 e Decreto nº. 2439, de 18 de maio de 2023;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD possuem prazo de conclusão;

Considerando o Memorando nº. 70/2023 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, constante no Processo SEI nº. 23.7.000003192-6, que solicita o sobrestamento do processo abaixo discriminado, no período de 03/07/2023 a 31/07/2023, para que não haja prejuízo para a defesa, vez que as testemunhas arroladas estarão em viagem.

RESOLVE:

Art. 1º **SOBRESTAR** o andamento do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº. 23.7.000001809-1, no período de **03/07/2023** até **31/07/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos à **03/07/2023**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

[Portaria nº 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 04/07/2023, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 05/07/2023, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2038589** e o código CRC **DC3BFBBB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000003192-6

SEI Nº 2038589v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 344, 04 DE JULHO DE 2023

Nomeação Usuário do Sistema de Dispensa Eletrônica/SISG

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, nomeado pelo Decreto n.º 3.101 de 22 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, art. 42, e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, art. 12;

Considerando o § 2º do art. 2º da Instrução Normativa n.º 002/2022 no qual dispõe que para a utilização do Sistema Dispensa Eletrônica de que trata o caput deste artigo, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão celebrar Termo de Acesso ao Compras.gov.br 4.0, conforme disposto na Portaria n.º 355, de 9 de agosto de 2019, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Considerando os Parágrafos I e II do art. 6º da Portaria n.º 355, de 9 de agosto de 2019 e ainda o Manual de Adesão ao Compras.gov.br 4.0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Usuário do Sistema de Dispensa Eletrônica/SISG, o servidor Luciano Marques Teixeira, matrícula n.º 1019805-01, CPF n.º 795.317.501-06 lotado na Diretoria Administrativa desta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 04/07/2023, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 05/07/2023, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2041742** e o código CRC **151962FB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 13/2023

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, **CONVOCA**, pelo presente edital, o servidor **Lucas Ferreira de Oliveira – matrícula n.º 976229-01**, para tomar ciência de seu Processo Administrativo Disciplinar n.º **23.7.000002765-1** e nomear testemunhas que julgar necessárias, no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data de publicação deste, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia-GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 04/07/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 05/07/2023, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2035997** e o código CRC **09EF2A4C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**INTIMAÇÃO Nº 18/2023 – PPI/PGM****Processo : 53038204****Nome : LINCOLN FERREIRA DA CUNHA****Assunto : INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA**

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o interessado no Processo Administrativo Municipal nº 53038204/2013, **LINCOLN FERREIRA DA CUNHA**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pelo Parecer nº 21/2023 – PPI/PGM, sendo ela: recolher previamente a taxa de avaliação de ISTI e ISTI, conforme DUAM's contida nos autos.

O interessado poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do conteúdo na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 28 de junho de 2023.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA
Procurador-Geral do Município



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 58, 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 2.351, de 16 de maio de 2023.

R E S O L V E :

ALTERAR o inciso I do Art. 1º da Portaria nº 24/2023, e designar o servidor abaixo relacionado como gestor do contrato celebrado com a empresa Ligmobile Telecomunicações Ltda, Contrato nº 011/2020

I) GESTOR: HORÁCIO FERREIRA MARTINS, Matrícula nº 476668, CPF nº 587.918.331-91, no exercício da função Diretor de Trânsito;

Art. 1º- Os demais termos da Portaria nº 24/2023, permanecem inalterados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2023.

MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA
Secretário da Secretaria Municipal de Mobilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 05/07/2023, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2044392** e o código CRC **ED0A60E0**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 59, 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 2.351, de 16 de maio de 2023.

R E S O L V E :

ALTERAR o inciso II do Art. 1º da Portaria nº 70/2022, e designar o servidor abaixo relacionado como fiscal do contrato celebrado com a empresa Consprado Empreendimentos Ltda, Contrato nº 038/2021

I) FISCAL: HORÁCIO FERREIRA MARTINS, Matrícula nº 476668, CPF nº 587.918.331-91, no exercício da função Diretor de Trânsito;

Art. 1º- Os demais termos da Portaria nº 70/2022, permanecem inalterados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2023.

MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA

Secretário da Secretaria Municipal de Mobilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 05/07/2023, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2044585** e o código CRC **17FA182F**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 303-SME, 04 DE JULHO DE 2023

Retifica a Portaria SME nº 051, de 2-12-2013, alterada pela Portaria SME nº 552, de 29-11-2018, que dispõe sobre os critérios para celebração/renovação de parcerias firmadas entre a Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e Organizações da Sociedade Civil, visando ao atendimento da Educação Infantil.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e com fulcro no art. 7º, incisos I, II, e III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e nos art. 49 e 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e;

Considerando a necessidade de se alterar os valores *per capita*, praticados nas parcerias celebradas entre a Prefeitura de Goiânia e Organizações da Sociedade Civil, visando ao atendimento da Educação Infantil no âmbito deste Município, resolve:

Art. 1º Retificar os valores *per capita* do item 2.1.1.1, do documento específico constante na Portaria SME nº 051, de 02-12-2013, alterada pela Portaria SME nº 552, de 29-11-2018, que fixam critérios para a celebração/renovação de parcerias firmadas entre a Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e Organizações da Sociedade Civil, visando ao atendimento da Educação Infantil, fazendo constar os novos valores indicados na tabela constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando inalteradas as demais disposições constantes na Portaria SME nº 051, de 02-12-2013, alterada pela Portaria SME nº 552, de 29-11-2018.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/07/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2043379** e o código CRC **937D41A5**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000021472-5

SEI Nº 2043379v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 303-SME, 04 DE JULHO DE 2023

Ordem	Período de Atendimento	Valor Per Capita/Mensal
01	Integral	R\$ 400,00
02	Parcial	R\$ 223,00

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 06/07/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2043547** e o código CRC **2F3A2952**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
Chefia da Advocacia Setorial

PORTARIA Nº 53, 30 DE JUNHO DE 2023

Constitui Comissão de Sindicância.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, nomeada pelo Decreto nº 1.643, de 27/04/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista disposto no artigo 55 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 305 de 19 de janeiro de 2021 e, considerando:

A denúncia apresentada na Ata de Reuniões (SEI nº 2013776), bem como o Despacho nº 69 da SMDHPA/SECEXE (SEI N.º 2013925) e Despacho nº 146 SMDHPA/CHEADV (SEI N.º 2016828) e em conformidade com o art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos servidores: **Rubens de Moura**, matrícula nº 5312-01, **Regina Gonçalves do Amaral**, matrícula nº 275824-03, e **Valéria Borges Pinto**, matrícula nº 712426-01 todos lotados na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, sob a presidência do primeiro e secretariada pela última, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos narrados contra o servidor **SILAS ADRIANO FERREIRA**, matrícula nº 1180118, que constam do Processo SEI nº 23.19.000000756-8, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cida Garcêz

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

Goiânia, 04 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique**, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, em 04/07/2023, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2016884** e o código CRC **8AF3C9D9**.

Rua 99, nº 66
- Bairro Setor Sul
CEP 74080-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 94, 04 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o horário de funcionamento do NAS FINSOCIAL a jornada de trabalho e o registro e controle da frequência dos servidores lotados nesta Unidade.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, nomeada através do Decreto nº 684, de 23 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições legais e regulamentares, conforme estabelecer o artigo 8º do Regimento Interno desta Secretaria (Decreto nº 697, de 28 de janeiro de 2021), resolve:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o horário de funcionamento do NAS FINSOCIAL situado na Rua VF-42, Praça 34, s/n, Vila Finsocial, a jornada de trabalho e o registro e controle da frequência dos respectivos servidores lotados nesta Unidades.

Parágrafo único. O disposto nesta Portaria não se aplica às demais Unidades, bem como a sede desta Secretaria.

CAPÍTULO II**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

Art. 2º O horário de funcionamento do NAS FINSOCIAL, em dias úteis, das 7 (sete) às 16 (dezesseis) horas, para o atendimento ao público externo.

§ 1º Os dirigentes destas Unidades NAS FINSOCIAL ficam autorizados a adequar os horários de funcionamento com o fim de evitar potencial risco e melhora a segurança dos usuários e servidores do local.

CAPÍTULO III**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 3º. Fica a cargo do chefe imediato adequar e informar os horários dos servidores lotados sob sua supervisão à Gerência de Pessoal, sem prejuízo de sua carga horária.

Art. 4º. As disposições constantes nesta Portaria se aplicam, no que couber, somente aos servidores lotados no NAS FINSOCIAL.

Art. 5º Esta Portaria poderá ser automaticamente revogada após os procedimentos de mudança do local da unidade e/ou após serem realizadas as adequações específicas para a segurança do local da unidade, servidores e usuários.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 4 dia do mês de julho de 2023.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 04/07/2023, às 15:24,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2037389** e o código
CRC 0DD2CE65.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000003432-7

SEI Nº 2037389v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional
EDITAL Nº 2053644/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O Município de Goiânia, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, representada neste ato pela Secretária **Maria Yvelônio dos Santos Araújo Barbosa**, inscrita no CPF sob o número 896.174.441-00, no uso das suas atribuições legais e considerando o que determina o disposto no **art. 3º da Resolução Nº 2-GGALIMENTA, de 1º de abril de 2022**, para seleção de Agricultor Familiar e Empreendedor Rural, e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da **Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, em substituição ao Programa Alimenta Brasil (PAB), de que tratava a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, que por sua vez, substituiu Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), de que tratava o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003**, torna público o edital de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da **Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006**, por meio da Modalidade Compra com Doação Simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos. sendo a compra por meio Dispensa de Licitação, com fulcro na **Resolução nº 2-GGALIMENTA, de 1º de abril de 2022 em seu art. 5º**, com os objetivos de incentivar a agricultura familiar, a promoção a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, ao processamento de alimentos, à industrialização e à geração de renda. Além disso, visa possibilitar o abastecimento alimentar, por meio das compras governamentais de alimentos, conforme o **art. 1º da Medida Provisória nº 1.166/2023**. E, sendo um formato de incentivo à produção rural para doação às pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, será realizado por meio do Equipamento público Banco Municipal de Alimentos de Goiânia, objetivando o consumo de alimentos saudáveis a essas pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar, conforme **Decreto nº 11.476/2023, art.10, §1º**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda, conforme cronograma de prazos descrito abaixo.

Este edital abratará as execuções dos Planos operacionais nº 03469-2020-5208707 e nº 03604-2022-5208707 respectivamente, sendo o primeiro com vigência até 30 de novembro de 2023 e o segundo, no período de 09/12/2022 à 09/12/2023.

CRONOGRAMA DE PRAZOS

06/07/2023	Nova Publicação do Edital de Chamada Pública
07/07/2023 à 17/07/2023	Inscrição e entrega do envelope (Habilitação e Proposta de venda)
18/07/2023 à 21/07/2023	Prazo para análise das documentações e propostas de venda
24/07/2023	Divulgação da Lista de propostas aprovadas na ordem de classificação
25/07/2023 e 26/07/2023	Prazo para recurso
28/07/2023	Divulgação do Resultado após a Análise dos Recursos

Após a aprovação do Ministério do Desenvolvimento Humano e Assistência Social, Família e Combate a Fome quanto a proposta cadastrada via Sistema do PAA, os produtores classificados serão convocados para assinatura do Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital de Chamado Pública a seleção de 314 agricultores familiares, sendo 294 titulares e 20 cadastros reserva, para firmar Termo de Compromisso com o objetivo de incentivo à produção rural de gêneros alimentícios, proveniente da Agricultura Familiar que se enquadram nos critérios do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) instituído por meio da publicação da Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, em substituição ao Programa Alimenta Brasil (PAB), de que tratava a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, que por sua vez, substituiu Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), de que tratava o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003.

1.2 Este número de agricultores foi definido conforme recurso financeiro destinado pelo Ministério do Desenvolvimento Humano e Assistência Social, Família e Combate a Fome, para a execução do Programa. Foram disponibilizados, somando-se as duas propostas, o valor de R\$ 4.400.000,00 reais (quatro milhões e quatrocentos mil reais), e respeitando-se o valor máximo estabelecido por lei de R\$ 15.000 (quinze mil reais) por unidade familiar, conforme previsto no art.6º, I, do Decreto nº 11.476/2023; chegou-se ao número final de produtores titulares.

1.3 Conforme instrução do Manual Operativo do Programa de Aquisição de Alimentos, referente a Compra com Doação Simultânea por meio de Termo de Adesão, versão de fevereiro de 2014, produtores familiares que se enquadrem nos critérios do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), oriundos do município de Goiânia, municípios adjacentes e demais, ou seja, de todo estado de Goiás, podendo também serem apresentados produtos de outros estados, tendo porém prioridade os do estado abrangente.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 Os recursos são provenientes dos Termos de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos nº 03469/2020 e 03604/2022. (Anexo V).

3. PREÇO

3.1 Para a definição dos preços observou-se o art.1º e 7º da Resolução N 2 – GGALIMENTA, de 1º de abril de 2022, bem como o art. 3º da Medida Provisória nº 1.166/2023, que dispõem:

Art 1º Dispõe sobre a execução da modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS) do Programa Alimenta Brasil (Alimenta), que consiste na compra de alimentos diversos e doação simultânea às unidades recebedoras ou diretamente aos beneficiários consumidores, com o objetivo de atender a demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Art 7º Para cálculo dos preços de referência nas aquisições desta modalidade deverão ser adotadas uma das seguintes metodologias: (...) V – os preços apurados pela CONAB poderão ser utilizados pelas demais unidades executoras.

Art. 3º (...)

I- os preços sejam compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos conforme metodologia instituída pelo Grupo Gestor do PAA;

Assim sendo, para execução das propostas de participação a que se refere este edital, optou-se pela base de preços vigente homologada pela CONAB - Goiás.

3.2 A quantidade de produtos a ser fornecida (vendida) pelo agricultor (a) familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por DAP ou CAF por ano civil, conforme previsto no art.6º, I, do Decreto nº 11.476/2023.

Art. 6º A participação dos beneficiários fornecedores e das organizações fornecedoras observará os seguintes limites:

I- por unidade familiar, de até:

a) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)por ano, nas modalidades:

1.Compra com doação simultânea;

(...)

3.3 A Tabela da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB do Estado de Goiás, contém preços compatíveis com o mercado, atendendo aos requisitos do item 3 do Edital de Chamamento Público.

4 DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA DO FORNECEDOR

4.1 Somente serão habilitados os interessados que se enquadrem no estabelecido no art. 4º da Medida Provisória nº 1.166/2023.

4.2 Os beneficiários fornecedores deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia de Identidade (RG) ou outro documento similar;

Cópia de inscrição do Número de Inscrição Social (NIS);

Cópia de comprovante de residência;

Cópia da DAP principal /CAF ou extrato da DAP Física/CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Modelo Anexo IV);

Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I deste edital de Chamada Pública.

No caso de fornecimento de produtos processados, será exigida além dos documentos anteriormente citados, o alvará sanitário ou licença de funcionamento expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal.

No caso de fornecimento de bebidas (polpas de frutas e sucos), será exigida além dos documentos anteriormente citados, o registro da bebida no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

4.3 Os documentos obrigatórios de habilitação e proposta de fornecimento de alimentos para o agricultor(a) familiar individual, deverão ser entregues em um único envelope lacrado, não transparente contendo na sua parte externa e frontal as seguintes informações:

Chamada Pública nº 001/2023 - Habilidade e Proposta de Venda
Nome Completo:

CPF:

Endereço:

Contato:

5 LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE COM A HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

5.1 Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de venda conforme data prevista no cronograma de prazos, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min, no Banco Municipal de Alimentos de Goiânia, com sede à Avenida Professor Venerando de Freitas Borges, nº 150, Setor Jaó, Goiânia, Estado de Goiás, dentro do prédio da CONAB, e-mail: bancodealimentosgoiania@gmail.com e gersan@goiania.go.gov.br.

5.2 Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

6 DAS AMOSTRAS

6.1 Não serão solicitadas amostra dos produtos previamente à contratação, contudo serão realizadas visitas in loco, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos produtos.

7 CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO NA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A Medida Provisória nº 1.166/2023, art. 4º, § 4º, estabelecida pelo Grupo Gestor do PAA, prescreve os beneficiários que terão prioridade de acesso ao Programa.

- I - Os agricultores familiares incluídos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; e
- II - os agricultores familiares pertencentes aos seguintes grupos:
 - a) povos indígenas;
 - b) comunidades quilombolas e tradicionais;
 - c) assentados da reforma agrária;
 - d) negros;
 - e) mulheres; e
 - f) juventude rural.

7.2 Nesse contexto, a Resolução nº GGALIMENTA 2, de 1º de abril de 2022 dispõe em seu art.10º sobre a seleção das propostas de venda habilitadas. Onde essas devem ser divididas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- I - Grupos de projetos de fornecedores locais,
- II - Grupo de projetos estaduais,
- III - Grupo de projetos regionais
- IV - Grupos de projetos do país.

7.3 Só serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF, detentores de declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) ativa/CAF, de acordo com a Lei de Agricultura Familiar nº 11.326/06, com produção agrícola própria, sendo vedada a venda por terceiros.

7.4 Respeitados os critérios de elegibilidade acima descritos, deve ser priorizado o percentual mínimo de 50% de mulheres, no conjunto de suas modalidades, em respeito ao Parágrafo Único do art. 8º, do Decreto nº 11.476/2023.

7.5 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores(as) familiares proponentes, serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Continuidade	Agricultor(a) familiar que participou do PAA Municipal em propostas anteriores	Agricultor Individual	3
2	Grupos Especiais	Agricultor familiar pertencente ao Grupo Especial(Entende-se como Grupo Especial os agricultores assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas).	Agricultor Individual	5
3	Variedade	Mínimo de dois gêneros alimentícios	Agricultor Individual	2

7.5.1 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que alcançarem a maior pontuação dentre os inscritos, em conformidade com o número de vagas para adesão ao programa decorrente da presente Chamada Pública.

7.5.2 Em caso de empate, o critério adotado como forma de desempate será maior variedade de gêneros alimentícios informado na Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo I deste edital. Caso persista o empate, será dado prioridade ao agricultor(a) com idade mais avançada.

7.6 Serão considerados ainda os produtos ofertados pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.

8 IMPEDIMENTOS

8.1 Cada agricultor selecionado poderá comercializar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil), por edital, por unidade familiar, conforme o decreto nº 11.476, de 06 de abril de 2023, capítulo II, art. 6º. Ou seja, se um dos membros da família for selecionado para fornecer produtos para o Programa, outro membro deste núcleo familiar não poderá participar.

8.2 É vedado ao agricultor participar do Programa de Aquisição de Alimentos em mais de um ente simultaneamente. Se ele, já tiver Termo de Adesão assinado e contrato de fornecimento ativo com outro ente, não poderá participar do Programa em outro lugar até que seu contrato no primeiro esteja devidamente encerrado.

9 INSTÂNCIAS DE COORDENAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

9.1 Participam do PAA Municipal:

9.1.1 GGALIMENTA – Grupo Gestor do PAA, órgão colegiado de caráter deliberativo vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Humano e Assistência Social, Família e Combate a Fome, tem como objetivos orientar e acompanhar a implementação do PAB.

9.1.2 Unidade Executora – O Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social (SEDHS), como responsável pela execução do PAA Municipal.

9.1.3 Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Goiânia (CONSEA-GO) – Colegiado consultivo, instituído no âmbito do Município, responsável pelo controle social e acompanhamento das atividades realizadas pela Unidade Executora.

10 COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 A Comissão de Seleção e Julgamento, será formada por equipe técnica, composta por:

I) Jaison Veras Normandia – Matrícula: 152431-3 - representante do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social (SEDHS);

II) Lídia de Melo Daris – Matrícula: 1515959-2 - representante da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional (GERSAN);

III) Danielle Carmo de Almeida – Matrícula: 904937-1 - representante do Banco Municipal de Alimentos;

IV) Henrique Cardoso dos Santos – Matrícula: 1526030-1 - representante da Chefia da Advocacia Setorial (CHEADV);

V) Sebastiana Fernandes Doutor – representante do CONSEA-GO.

10.2 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que apresentarem documentação de habilitação completa e que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no Programa ou na lista de cadastro de reserva, obedecendo à composição dos percentuais descritos no item 1.1 deste edital.

10.3 A comissão julgadora divulgará a lista classificatória da chamada pública, conforme previsto no cronograma de prazos no preâmbulo deste edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de Goiânia: <[HYPERLINK](#)
"file:///C:/Users/BANCO%20DE%20ALIMENTOS%205/Downloads/%20https://www.goiania.go.gov.br/"https://www.goiania.go.gov.br/>, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Goiânia <<https://www.goiania.go.gov.br/casa-civil/diario-oficial/>>.

11 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1 Este edital só poderá ser impugnado em 01 (um) dia útil a contar de sua publicação.

11.2 Não serão acolhidas as impugnações fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

11.3 O proponente que não for selecionado poderá apresentar Recurso da decisão da Comissão de seleção e julgamento, junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS**, situada a Rua 25-A, esq. com República do Líbano, endereçada à referida comissão julgadora, indicando o ponto que deseja recorrer, apresentando argumentos e documentos comprobatórios a sua alegação. O prazo para apresentação de recurso será entre os dias 13/07/2023 a 19/07/2023, conforme cronograma de prazos deste edital.

12 LOCAL, PERIODICIDADE E QUALIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1 Os agricultores fornecedores terão que garantir a logística de distribuição, bem como a descarga dos Alimentos, até a Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA.

12.2 As entregas dos produtos deverão ser realizadas pelo próprio agricultor (a). Em caso de impossibilidade, por pessoa portadora de Procuração devidamente registrada em Cartório.

12.3 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em dia e horário previamente agendados no Banco Municipal de Alimentos, situado na Avenida Professor Venerando de Freitas Borges, nº 150, Setor Jaó, dentro do prédio da CONAB. As entregas acontecerão todas as segundas e/ou terças-feiras, das 08:00 às 11:00, ou das 13:00 às 15:00 horas, na qual o coordenador atestará o seu recebimento.

12.4 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma estabelecido e em padrões de higiene e qualidade aceitáveis.

12.5 Os gêneros alimentícios serão submetidos à avaliação técnica e se apresentarem irregularidades ou estiverem fora dos padrões determinados, a equipe técnica do PAA devolverá o gênero alimentício para troca.

13 FORNECIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 Cada agricultor(a) familiar selecionado poderá comercializar o valor máximo até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da aprovação do Plano Operacional, respeitados o limite financeiro aprovado pelo Ministério do Desenvolvimento Humano e Assistência Social, Família e Combate a Fome de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para a proposta com Termo de Adesão nº 03469/2020 e de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para a proposta com Termo de Adesão nº 03604/2022.

13.2 A entrega e recebimento dos produtos serão atestados pela equipe técnica do PAA.

14 PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social diretamente ao agricultor(a) familiar por meio de crédito em cartão bancário, disponibilizado em agência oficial bancária indicada pelo Ministério do Desenvolvimento Humano e Assistência Social, Família e Combate a Fome no ato da vinculação dos agricultores familiares, limitado a vigência dos termos de adesão firmados pelo Município e o Ministério.

14.2 A nota fiscal deverá ser emitida pelo agricultor(a) familiar, junto a Secretaria da Fazenda (SEFAZ), e sempre no mesmo mês da entrega dos produtos na unidade recebedora.

14.3 A emissão da nota fiscal será em nome do Ministério do Desenvolvimento Social.

14.4 Não é necessário que o agricultor(a) familiar abra conta específica. A geração do cartão bancário pelo Ministério é o suficiente para o processamento do pagamento.

15 DA SUBSTITUIÇÃO DO AGRICULTOR PARTICIPANTE

15.1 Se ocorrer desistência de algum agricultor(a) participante durante a execução do programa, o mesmo deverá encaminhar ao PAA uma declaração de desistência, que deve ser assinada pelo agricultor(a), informando o motivo desta e a quantidade de produtos já comercializados, apresentando o montante geral já pago.

15.2 Em caso de falecimento do agricultor(a) selecionado, o familiar, portador de certidão de óbito do respectivo agricultor(a), deverá assinar o documento de exclusão do programa.

15.3 Em ambos os casos, os agricultores(as) desistentes ou falecidos serão substituídos pelos agricultores (as) constantes no cadastro de reserva.

15.4 Em caso de entrega de produtos fora dos padrões aceitáveis de qualidade, o agricultor(a) será advertido pela equipe técnica do PAA e em caso de reincidência, será automaticamente substituído (a) / excluído (a) por outro agricultor (a) familiar constante no cadastro de reserva e encaminhado ao Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social (SEDHS) o parecer técnico/justificativa da substituição.

15.5 Em caso do agricultor (a) familiar não possuir gêneros alimentícios para fornecimento ao Programa durante o período de vigência da proposta, o mesmo (a) será substituído pelos agricultores (as) constantes no cadastro de reserva.

15.6 Ressaltamos que, para não haver alterações do montante aprovado, é imprescindível que o agricultor (a) substituto forneça produtos no mesmo valor total comprometido pelo agricultor (a) desistente. E se o agricultor (a) desistente já tiver recebido alguma importância o agricultor (a) substituto só poderá receber a valor restante previsto para o agricultor (a) que foi substituído.

16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 Após a divulgação do resultado final, o agricultor (a) familiar será convocado para assinar o Termo de Compromisso, firmando que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste Edital e na proposta de venda apresentada, sendo irrevogável e irretratável. (ANEXO III)

17 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A unidade executora deverá promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao agricultor a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte deste. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social, do Banco Municipal de Alimentos e do Conselho de Segurança Alimentar (CONSEA-GO).

18 GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

18.1 Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo e substituir os produtos porventura fora das especificações constantes nesta Chamada Pública, no prazo de 36 horas contado do recebimento da comunicação expedida pela equipe técnica do PAA.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social (SEDHS), no departamento do Banco Municipal de Alimentos, com sede à **Avenida Professor Venerando de Freitas Borges, nº 150, Setor Jaó, Goiânia, Estado de Goiás, dentro do prédio da CONAB**, e-mail: bancodealimentosgoiania@gmail.com e/ou gersan@goiania.go.gov.br, no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 15h00min de segunda a sexta-feira.

19.2 Os agricultores familiares individuais que apresentarem propostas a este Edital com a documentação requerida na presente Chamada Pública e que foram devidamente selecionados, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

20 FORO

20.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Goiânia/GO, em detrimento de qualquer outro.

Goiânia, 06 de Julho 2023.

Maria Yvelônia dos Santos Araújo Barbosa
Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social

ANEXO I

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PREÇOS DE REFERÊNCIA DA COMPRA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB Superintendência Regional de Goiás - SUREG/GO Gerência de Operações – GEOF

Setor de Operações Comerciais – SECOM

PREÇOS PRATICADOS DE PRODUTOS - PAA - CPRs 2023

Fonte: Pesquisa de preços com base na RESOLUÇÃO GGALIMENTA Nº 2, de 01/04/2022, Art. 7º. Preços ratificados para projetos aprovados pela CONAB no Estado de Goiás. Período de preços (12 meses): maio/2022 a abril/2023. Atualizada em 29 de maio de 2023. Homologada em 29/05/2023.

Item	Produto	Unidade de comercialização	Valor Homologado pela Conab (R\$) / Unidade de comercialização
1	Abacate comum	kg	3,99
2	Abacaxi perola	kg	3,01
3	Abobora (moranga)	kg	1,21
4	Abobora goianinha	kg	1,50
5	Abobora japonesa (kabutia)	kg	1,57
6	Abobora verde comum	kg	2,99
7	Abobora verde italiana	kg	2,06
8	Abobora verde menina	kg	3,50
9	Acelga	kg	2,69
10	Agriaõ	kg	7,93
11	Alcachofra	kg	11,64
12	Alface	kg	3,26
13	Alface americana	kg	3,24
14	Alface crespa	kg	3,24
15	Alface lisa	kg	3,24
16	Alho nacional	kg	16,87
17	Alho porro	kg	2,41
18	Almeirao	kg	6,57
19	Ameixa nacional	kg	12,38
20	Aspargo	kg	21,99
21	Atemoia	kg	13,26
22	Avocado	kg	18,59
23	Banana maca	kg	5,90
24	Banana marmelo	kg	4,11
25	Banana nanica	kg	3,41
26	Banana ouro	kg	3,91
27	Banana prata	kg	3,54
28	Banana terra	kg	6,60
29	Batata comum	kg	3,46
30	Batata doce	kg	1,58
31	Batata salsa (mandioca salsa)	kg	15,50
32	Berinjela	kg	1,96
33	Beterraba	kg	2,04
34	Bolo Caseiro	kg	26,65
35	Brocolis	kg	3,98
36	Cajamanga	kg	2,94
37	Caju	kg	5,82
38	Caqui	kg	10,73
39	Cará	kg	3,53
40	Carne de frango	kg	11,84
41	Carne suína	kg	14,35
42	Cebola nacional	kg	4,55
43	Cebolinha	kg	8,03
44	Cenoura	kg	2,19
45	Chicoria	kg	5,35
46	Chuchu	kg	2,05
47	Coco seco	kg	5,81
48	Coco verde	kg	1,65
49	Coentro	kg	11,27
50	Cogumelo	kg	19,55
51	Couve	kg	12,61
52	Couve-flor	kg	1,96
53	Ervilha torta comum	kg	5,22

54	Espinafre	kg	4,75
55	Farinha de mandioca	kg	10,00
56	Farinha de mandioca temperada	kg	12,38
57	Feijao vara	kg	3,64
58	Figo verde	kg	6,09
59	Goiaba	kg	3,06
60	Graviola	kg	10,43
61	Guariroba	kg	1,32
62	Inhame	kg	4,38
63	Jaca	kg	2,43
64	Jilo	kg	3,09
65	Kiwi nacional	kg	14,87
66	Laranja kinkam	kg	39,14
67	Laranja lima	kg	2,96
68	Laranja pera	kg	1,90
69	Laranja pera rio	kg	1,98
70	Lichia	kg	32,76
71	Limao china	kg	2,99
72	Limao galego	kg	4,99
73	Limao nacional siciliano	kg	7,11
74	Limao taiti	kg	2,37
75	Mamao formosa	kg	5,24
76	Mandioca	kg	1,40
77	Mandioca Descascada	kg	5,79
78	Manga espada	kg	2,83
79	Manga palmer	kg	4,16
80	Manga rosa	kg	3,08
81	Manga tommys	kg	3,07
82	Manjericao	kg	15,09
83	Maracuja azedo	kg	5,74
84	Maxixe	kg	3,75
85	Mel de abelha	kg	36,72
86	Melancia	kg	2,09
87	Melao amarelo comum	kg	4,81
88	Milho verde	kg	2,42
89	Morango	kg	18,45
90	Mostarda	kg	6,16
91	Nabo	kg	2,00
92	Ovos de galinha	kg	14,35
93	Pão Caseiro	kg	22,09
94	Pão de Queijo	kg	27,57
95	Pepino colonião	kg	6,66
96	Pepino comum	kg	2,60
97	Pepino japones	kg	2,73
98	Pequi	kg	1,60
99	Pimentao	kg	3,94
100	Polpa/Produto de fruta (Outros)	kg	17,21
101	Polpa/Produto de fruta de Acerola	kg	18,65
102	Polpa/Produto de fruta de Caju	kg	18,18
103	Polpa/Produto de fruta de Maracujá	kg	22,26
104	Polvilho	kg	8,92
105	Quiabo	kg	4,51
106	Rabanete	kg	2,69
107	Repolho	kg	1,17
108	Repolho roxo	kg	1,61
109	Rosca	kg	25,31
110	Rucula	kg	6,25
111	Salsa	kg	6,01
112	Salsao	kg	3,49
113	Tamarino	kg	4,05
114	Tangerina ponkam	kg	2,66
115	Tomate cereja	kg	4,35
116	Tomate longa vida	kg	3,75
117	Tomate salada	kg	9,25
118	Tomate saladete	kg	3,73
119	Uva benitaka	kg	12,31
120	Uva crinson nacional	kg	16,80

121	Uva italia	kg	13,04
122	Uva niagara	kg	11,20
123	Vagem	kg	5,95

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 001/2023		
I – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
Nome:		
Nº da DAP ou CAF:		
Data de Validade da DAP ou CAF:		
CPF:		
Endereço:		
Município/UF:	CEP:	DDD/Fone:
Número da Proposta de Participação:	Vigência da Proposta de Participação:	

Eu,

sob as penas da lei, que:

, declaro,

1 conheço o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, conforme **Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, em substituição ao Programa Alimenta Brasil (PAB), de que tratava a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, que por sua vez, substituiu Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), de que tratava o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003**, bem como as resoluções do Grupo Gestor do PAA e demais regulamentos;

2 tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora;

3 tenho conhecimento prévio de que as entregas dos alimentos acontecerão somente às segundas e terças-feiras, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 15:00h;

4 tenho conhecimento de que é de minha responsabilidade a mão-de-obra para entrega/descarga dos gêneros alimentícios na unidade recebedora, sendo esta por ordem de chegada;

5 estou ciente de que devo fornecer a Nota Fiscal, emitida junto a SEFAZ, após emissão do recibo de entrega, dentro do mês em que foi gerado o termo de recebimento e aceitabilidade;

6 estou ciente de que é de responsabilidade do agente público fiscalizar a qualidade do produto recebido, e é facultativo ao agente não aceitar os produtos com baixa qualidade;

7 comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA e entregues em embalagens e pesos estipulados pela unidade executora do PAA; e

8 comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP ou CAF, por ano civil, conforme legislação vigente, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado ou Conab).

Dos Produtos e sua origem

Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é (são) de minha própria produção. **E entregarei o (s) seguinte (s) produto (s):**

Dos documentos necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados conforme edital:

- 9 Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 10 Cópia de Identidade (RG) ou outro documento similar;
- 11 Cópia de inscrição do Número de Inscrição Social (NIS);
- 12 Cópia de comprovante de residência;
- 13 Cópia da DAP principal /CAF ou extrato da DAP Física/CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 14 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo IV);
- 15 Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I do edital de Chamada Pública.
- 16 No caso de fornecimento de produtos processados, será exigida além dos documentos anteriormente citados, o alvará sanitário ou licença de funcionamento expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal.
- 17 No caso de fornecimento de bebidas (polpas de frutas e sucos), será exigida além dos documentos anteriormente citados, o registro da bebida no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Da exclusão do Programa

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAA, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Goiânia, de 2023.

Beneficiário Fornecedor
Nome:
CPF:
Responsável pela Unidade Executora do PAA
Nome:
Matrícula:

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)****DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023)**

Eu, _____

CPF nº _____ e DAP ou CAF física nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Com Doação Simultânea, do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Goiânia, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO V**Termo de adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA nº 03604/2022.****MINISTÉRIO DA CIDADANIA****TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL**

TERMO DE ADESÃO ALIMENTA BRASIL Nº 01026/2022

PROCESSO SEI Nº 71000.044955/2013-40

O Município de GOIÂNIA/GO inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23 doravante denominado MUNICÍPIO neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ, brasileiro, RG nº 18.055.688 e CPF nº 764.428.377-34, RESOLVE firmar o presente TERMO DE ADESÃO, em conformidade com a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, o Decreto nº 10.852, de 08 de novembro de 2021, as Resoluções do Grupo Gestor do Alimenta Brasil e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a adesão ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa Alimenta Brasil

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:

O MUNICÍPIO ao firmar o presente Termo, atesta o cumprimento das seguintes ações ou condições:

I - Designação do gestor local do Programa Alimenta Brasil, o qual deverá responder pela:

a) Gestão e coordenação municipal do programa, incluindo o processo de aquisição de alimentos e sua destinação;

- b) Controle e ateste dos alimentos recebidos nas operações realizadas pelo MUNICÍPIO e pela fidedignidade das informações encaminhadas ao MINISTÉRIO para fins de pagamento aos fornecedores;
- c) Articulação com os governos federal e estadual;
- d) Interlocução com a instância de controle social;
- e) Integração do Programa com as áreas de segurança alimentar, assistência social, agricultura e desenvolvimento rural sustentável, dentre outras, quando existentes, visando ao desenvolvimento das ações do Programa no âmbito local;
- f) Encaminhamento de informação ao MINISTÉRIO a respeito do órgão e gestor local do Programa e dar anuência que a Instância de Controle Social acompanhará as ações referentes ao Programa e apoiará a fiscalização, visando assegurar o fiel cumprimento das regras do Programa Alimenta Brasil;
- g) Disponibilização de estrutura física e de recursos humanos para implementação do Programa.

II - Definição do órgão responsável pela gestão local do Programa;

III - Definição da instância de controle social local do Programa com a anuência de seu representante;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO, ao firmar o presente Termo, compromete-se a:

I - Executar o Programa de acordo com as modalidades e metas pactuadas por meio de Planos Operacionais, promovendo:

- a) Identificação de potenciais beneficiários fornecedores do Programa Alimenta Brasil, especialmente aqueles inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, com prioridade a povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais e agricultores familiares em situação de extrema pobreza;
- b) Cadastramento de fornecedores e obtenção do Termo de Compromisso do fornecedor, conforme modelo disponibilizado pelo Ministério da Cidadania;
- c) Cadastramento de entidades aptas a receber alimentos do Programa e obtenção do Termo de Compromisso da entidade;
- d) Acompanhamento das ações de fornecimento dos alimentos realizadas pelas entidades atendidas;
- e) Adequado funcionamento da logística de recebimento, armazenamento e distribuição dos alimentos;
- f) Registro correto e tempestivo das operações de aquisição e distribuição no sistema de gestão disponibilizada pelo Programa;
- g) Controle da qualidade dos produtos adquiridos e distribuídos;
- h) Adequada emissão e guarda de documentação fiscal referente às operações de compra;
- i) Acompanhamento do limite de participação anual individual do fornecedor nas operações sob sua supervisão;
- j) Respeito aos limites de recursos financeiros pactuados no Plano Operacional;

k) Ateste da documentação fiscal e a emissão do Termo de Recebimento e

Aceitabilidade dos produtos entregues pelos beneficiários fornecedores, conforme modelo a ser disponibilizado;

I- Adequada guarda e armazenamento dos alimentos adquiridos até o momento de sua destinação ao beneficiário.

II - Propiciar a atuação das instâncias de controle social nas ações de acompanhamento e fiscalização do Programa Alimenta Brasil ;

III - Promover a apuração e/ou o encaminhamento, às instâncias cabíveis, de denúncias sobre irregularidades na execução do Programa;

IV - Articular a execução do programa às estratégias de implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

V - Facilitar o monitoramento e o acompanhamento do Ministério, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;

VII - Para fins de divulgação, a modalidade Compra com Doação Simultânea será denominada "Alimenta Brasil - Compra com Doação Simultânea". O Município não poderá utilizar marca própria ou referência ao Programa do Estado ou Município. Todas as peças publicitárias deverão conter o nome oficial do Programa com a identificação do Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O presente Termo de Adesão não envolve a transferência de recursos orçamentários e financeiros entre os participes.

A pactuação dos compromissos financeiros de pagamento aos fornecedores do Programa, por parte da União, serão ajustados periodicamente mediante celebração de Planos Operacionais acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de adesão terá vigência de 60 (sessenta) meses da data de sua publicação, sendo automaticamente prorrogado por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes, comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado pelos participes a qualquer tempo, ou rescindido em caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações assumidas durante o período de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado durante a sua vigência, de comum acordo entre os participes, mediante Termo Aditivo devidamente juz ficado, sendo vedada a modificação do objeto.(RETIRAR)

CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL

Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes da vigência deste Termo permanecerão subordinados às entidades às quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregada com o Ministério.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente termo será publicado pelo MINISTÉRIO no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões fundadas neste Termo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 21 de novembro de 2022.

ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO

Referência: Processo nº 71000.044955/2013-40 SEI nº 13256421

Goiânia, 06 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Lídia de Melo Daris, Gerente de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 06/07/2023, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 06/07/2023, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2053644** e o código CRC **47B82742**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000004436-0

SEI Nº 2053644v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Secretaria Geral

EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023**

EMENTA: Termo de colaboração que entre si celebram o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM e Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – RTVE objetivando a execução de ações relativas ao cumprimento de emenda parlamentar nº 002/2023

CEDENTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES, também designada SMPM, mantida na estrutura organizacional do Poder Executivo municipal conforme art. 13, Item I, Alínea 'L' da Lei Complementar nº 276 de 03/06/2015, nos termos do Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 74, Esq. com Rua 59, Qd. 130, Lt.43, n. 423, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74045-020, inscrita no CNPJ/MF nº 14.846.043.0001/05.

PARCEIRA: FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – RTVE, também designada FUNDAÇÃO RTVE, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, constituída nos termos da escritura pública de 20/07/96, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº. 652, às folhas 128/131, com sede na Universidade Federal de Goiás – UFG.

DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração/Cooperação tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SMPM, e a FUNDAÇÃO RTVE, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto: "Aquelas antes oprimidas: insurgência da dignidade de mulheres em situação de vulnerabilidade no município de Goiânia-GO", de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Nos termos da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 1787 de 06 de Outubro de 2020, alterado pelo decreto nº 1.173, de março de 2023 e Lei 8.666/1993, no que couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração, para cumprimento da EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 002/2023, destinada a atividades da entidade já qualificada, no referido Termo de Colaboração conforme Processo SEI Nº 23.11.000000145-6.

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, em Goiânia, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2023.

ELENIRA TATIANA LEMOS VIEIRA
Titular da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.



Documento assinado eletronicamente por **Elenira Tatiana Lemos Vieira, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres**, em 04/07/2023, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2042022** e o código CRC **8B9EC43D**.

Rua 74 esquina com Rua 59, nº 423, Quadra 130, Lote 43
- Bairro Centro
CEP 74045-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.11.000000145-6

SEI Nº 2042022v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Secretaria Geral

EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023**

EMENTA: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SMPM E A ONG MESTRA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO CUMPRIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 316. PROCESSO Nº 23.11.000000.185-5.

CEDENTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES, também designada SMPM, mantida na estrutura organizacional do Poder Executivo municipal conforme art. 13, Item I, Alínea ‘L’ da Lei Complementar nº 276 de 03/06/2015, nos termos do Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 74, Esq. com Rua 59, Qd. 130, Lt.43, n. 423, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74045-020, inscrita no CNPJ/MF nº 14.846.043.0001/05.

PARCEIRA: ONG MESTRA – MULHERES EMPREENDEDORAS SOLIDÁRIAS TRABALHADORAS RESPONSÁVEIS ATUANTES, Entidade da Sociedade Civil CNPJ: 10.313.400/0001-00, com endereço na Rua L-14, Qd. 17, Lt. 02, nº 281, Bairro Feliz, Setor Bairro Feliz, CEP 74.630-10 Goiânia-Goiás.

DO OBJETO: O presente Termo tem como objeto a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a do projeto: Conhecer para Transformar: uma mirada feminista sobre a Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres em Goiânia e Região Metropolitana, de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Nos termos da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 1787 de 06 de Outubro de 2020, alterado pelo decreto nº 1.173, de março de 2023 e Lei 8.666/1993, no que couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração, para cumprimento da EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 316. PROCESSO Nº 23.11.000000.185-5.

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, em Goiânia, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2023.

ELENIRA TATIANA LEMOS VIEIRA

Titular da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Goiânia, 04 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Elenira Tatiana Lemos Vieira, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres**, em 04/07/2023, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2042262** e o código CRC **2A6BA135**.

Rua 74 esquina com Rua 59, nº 423, Quadra 130, Lote 43
- Bairro Centro
CEP 74045-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.11.000000185-5

SEI Nº 2042262v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Secretaria Geral

EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023**

EMENTA: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SMPM E A CASA DE MÃE SOZINHA ANALIA FRANCO -CEVAM - OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO CUMPRIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 0174/2023. Processo Nº 23.11.000000.146-04.

CEDENTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES, também designada SMPM, mantida na estrutura organizacional do Poder Executivo municipal conforme art. 13, Item I, Alínea ‘L’ da Lei Complementar nº 276 de 03/06/2015, nos termos do Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 74, Esq. com Rua 59, Qd. 130, Lt.43, n. 423, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74045-020, inscrita no CNPJ/MF nº 14.846.043.0001/05.

PARCEIRA: CASA DE MÃE SOZINHA ANALIA FRANCO, Entidade da Sociedade Civil CNPJ: 04.789.956/0001-75, com endereço na Rua SNF2 N. 196, Qd 1-A Lt 4/5, Setor NORTE FERROVIÁRIO II, CEP 74.063450, Goiânia-Goiás.

DO OBJETO: O presente Termo tem como objeto a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a do projeto: Mulheres Sobrevidentes que investem no empreendedorismo, de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que, rubricado pelas partes, integra o Termo de Colaboração.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Nos termos da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 1787 de 06 de Outubro de 2020, alterado pelo decreto nº 1.173, de março de 2023 e Lei 8.666/1993, no que couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração, para cumprimento da EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 316. PROCESSO Nº 23.11.000000.185-5.

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, em Goiânia, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2023.

ELENIRA TATIANA LEMOS VIEIRA

Titular da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.



Documento assinado eletronicamente por **Elenira Tatiana Lemos Vieira, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres**, em 04/07/2023, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2042465** e o código CRC **5268921D**.

Rua 74 esquina com Rua 59, nº 423, Quadra 130, Lote 43
- Bairro Centro
CEP 74045-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.11.000000146-4

SEI Nº 2042465v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 774, DE 05 JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, "b", § 3º e §17º, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do Processo SEI nº 22.20.000003380-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Márcia Machado**, matrícula nº 761699-02, inscrita no CPF sob o nº 307.534.811-20, no cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Nível III, Referência "F", por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 22,62/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 22 (vinte e dois) anos, 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no valor **total de R\$ 1.416,25 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)** mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/07/2023, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2038358** e o código CRC **10EF8509**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 775, DE 05 JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 22.20.000001837-9,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Minervina Sonia de Sousa Silverio**, matrícula nº 720364-01, inscrita no CPF sob o nº 322.975.641-04, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível II, Referência “F”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 17,22/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 17 (dezessete) anos, 02 (dois) meses e 19 (dezenove) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no valor **total de R\$ 829,14 (oitocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos)** mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/07/2023, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2041558** e o código CRC **12C82240**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 776, DE 04 JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.5.000023360-9,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Núbia Custódio de Paula**, matrícula nº 478482-01, inscrita no CPF sob o nº 439.563.351-04, no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência "L", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.224,60** (sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 2.889,84** (dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (30%): R\$ 2.167,38** (dois mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/07/2023, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2042138** e o código CRC **CFD60709**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 777, DE 05 JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI N.º 22.6.000010930-1,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Ana Lúcia Limirio de Oliveira**, matrícula nº 208000-01, inscrita no CPF sob o nº 295.461.841-87, no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “O”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.587,35** (três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 2.152,41** (dois mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos) e **Adicional de Incentivo Profissional (05%): R\$ 179,36** (cento e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**,
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em
05/07/2023, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2043122** e o
código CRC **975C1ABB**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 247/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada LAS em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA PERSONA 3 CINTA MODELADORA LTDA ME
5. PROCESSO N.º:	73941817

Goiânia, aos 13 dias do mês de Junho do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 248/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada LAS em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA POLO VISUAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SERIGRAFIA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
5. PROCESSO N.º:	74712730

Goiânia, aos 13 dias do mês de Junho do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 249/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada LAS em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA AUTO REFORMADORA RIBEIRO LTDA - ME
5. PROCESSO N.º:	74559540

Goiânia, aos 13 dias do mês de Junho do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 251/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA UNIÃO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME
5. PROCESSO N.º:	61127795

Goiânia, aos 13 dias do mês de Junho do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 258/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ALDREY GLAUBER FERNANDES 80918972191
5. PROCESSO N.º:	91058864

Goiânia, aos 23 dias do mês de Junho do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 259/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA TOCA MINERADORA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
5. PROCESSO N.º:	86570790

Goiânia, aos 23 dias do mês de Junho do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 260/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA EMERSON MOREIRA DAMACENO
5. PROCESSO N.º:	90779991

Goiânia, aos 23 dias do mês de Junho do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 261/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA SALVE JORGE BAR E RESTAURANTE LTDA
5. PROCESSO N.º:	87415780

Goiânia, aos 23 dias do mês de Junho do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 262/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ORBIS GESTÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA
5. PROCESSO N.º:	83300732

Goiânia, aos 23 dias do mês de Junho do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 263/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA C.E.M. – CENTRO DE EXAMES MÉDICOS LTDA.
5. PROCESSO N.º:	88635422

Goiânia, aos 23 dias do mês de Junho do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 264/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA SUPER CONQUISTA ALIMENTOS EIRELI
5. PROCESSO N.º:	80648398

Goiânia, aos 26 dias do mês de Junho do ano 2023

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 265/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA AZ3 ALIMENTOS EIRELI ME
5. PROCESSO N.º:	87010526

Goiânia, aos 26 dias do mês de Junho do ano 2023

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 266/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ADRIANO SILVA LUDOVICO
5. PROCESSO N.º:	89143132

Goiânia, aos 26 dias do mês de Junho do ano 2023

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 267/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA DIGICORES COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
5. PROCESSO N.º:	48823635

Goiânia, aos 26 dias do mês de Junho do ano 2023

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 268/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA DMD COLETA DE ENTULHOS LTDA - ME
5. PROCESSO N.º:	64494446

Goiânia, aos 26 dias do mês de Junho do ano 2023

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 269/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS CE EIRELI
5. PROCESSO N.º:	84807792

Goiânia, aos 26 dias do mês de Junho do ano 2023

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 270/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO TIGRE DA VILA LTDA
5. PROCESSO N.º:	63588854

Goiânia, aos 26 dias do mês de Junho do ano 2023

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 271/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA DW SKAP PNEUS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTD A
5. PROCESSO N.º:	59533617

Goiânia, aos 27 dias do mês de Junho do ano 2023

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 272/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA COVALE USINAGEM INDUSTRIA E COMERCIO DE CANETAS EIRELI
5. PROCESSO N.º:	77937260

Goiânia, aos 26 dias do mês de Junho do ano 2023

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 273/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA DOMINGOS RODRIGUES NETO 00548925380
5. PROCESSO N.º:	91180651

Goiânia, aos 27 dias do mês de Junho do ano 2023

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 274/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CARVÃO ECOCERRADO INDUSTRIA EIRLEI - ME
5. PROCESSO N.º:	61317535

Goiânia, aos 27 dias do mês de Junho do ano 2023

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

DESPACHO Nº 634/2023

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1882/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, com subsídio no Parecer Jurídico nº 2417/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo SEI de nº 22.14.000005205-7, **AUTORIZO** a realização do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 130/2022, para acrescer 25% do valor do contrato celebrado entre o Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS e a CRD - Centro de Recursos Diagnósticos Ltda.

Goiânia, 29 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 30/06/2023, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2014853** e o código CRC **7DD1DE61**.

Avenida Paranaiba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 332/2022 - IMAS

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lote 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO: ORTOTRAUMA CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA - EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ. 37.356.474/0001-80

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, pertinente ao mês de **janeiro de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados ao Processo Nº **22.14.000000440-0 (SEI)**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinente à **Nota Fiscal Nº 4617/2022**, no valor total de **R\$ 5.241,09 (cinco mil duzentos e quarenta e um reais e nove centavos)**, referente ao mês de **janeiro de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 5.241,09 (cinco mil duzentos e quarenta e um reais e nove centavos)**.

Goiânia, aos 02 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 08/05/2023, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1636895** e o código CRC **742ED9B9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

ERRATA DO CONTRATO Nº 109/2023-AJU

OS DIRETORES: PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 87782875/2021 (0005858/2023- GED), resolve retificar o item 01 da Cláusula Quinta do Contrato nº 109/2023 - AJU, conforme segue:

Onde se lê:

(...)

1	NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	800	UNID.	<p>Camiseta confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) cor Azul Royal (Pantone 19-3955 TCX) manga longa, gramatura 170 g/m² (variação de no máximo 5%), com tratamento anti-peeling.</p> <p>Gola em viés de 2 dobras com 10mm, fechamento ombro, cava e laterais em máquina overloque ponto cadeia, barras de 25 mm de largura em galoneira com 2 costuras.</p> <p>Punho em ribana cor Azul Royal (Pantone 19-3955 TCX) com 35 mm de largura, composição (63% poliéster/ 34% viscose e 3% elastano) gramatura 240 g/m² (variação de no máximo 5%), estrutura tipo canelado 1x1.</p> <p>Tamanhos:</p> <p>P = 400</p> <p>M = 1.150</p> <p>G = 1.150</p> <p>GG = 250</p> <p>EXG = 250</p> <p>Faixas Refletivas</p> <p>A Camiseta deverá apresentar duas faixas refletivas dispostas verticalmente nas laterais (frente e costas) e duas em cada manga, dispostas horizontalmente (sendo uma à meia altura entre ombro e cotovelo e a outra à meia altura entre punho e cotovelo), conforme modelo. Faixa refletiva em tecido único combinado em amarelo fluorescente de 5,0 cm, com tarja refletiva prata na parte central medindo 2,5 cm.</p> <p>Logotipo</p> <p>Logotipo da PREFEITURA DE GOIÂNIA, com assinatura por ação: COMURG. Impresso em silk screen em cores originais. Nas Costas: centralizada com medida de 20 cm x 07 cm. Na frente: na altura do peito, lado esquerdo de quem veste com no tamanho 9 cm x 4,5 cm.</p> <p>A Logo deverá ser aplicada conforme orientações do Manual de Aplicação da Marca Prefeitura de Goiânia.</p>	R\$ 35,47	R\$ 28.376,00
---	--------------------------	-----	-------	--	-----------	---------------

Leia-se:

(...)



1	NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	800	UNID.	<p>Camiseta confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) cor Azul Royal (Pantone 19-3955 TCX) manga longa, gramatura 170 g/m² (variação de no máximo 5%), com tratamento anti-peeling.</p> <p>Gola em viés de 2 dobras com 10mm, fechamento ombro, cava e laterais em máquina overloque ponto cadeia, barras de 25 mm de largura em galoneira com 2 costuras.</p> <p>Punho em ribana cor Azul Royal (Pantone 19-3955 TCX) com 35 mm de largura, composição (63% poliéster/ 34% viscose e 3% elastano) gramatura 240 g/m² (variação de no máximo 5%), estrutura tipo canelado 1x1.</p> <p>Tamanhos: P = 100 M = 287 G = 287 GG = 63 EXG = 63</p> <p>Faixas Refletivas. A Camiseta deverá apresentar duas faixas refletivas dispostas verticalmente nas laterais (frente e costas) e duas em cada manga, dispostas horizontalmente (sendo uma à meia altura entre ombro e cotovelo e a outra à meia altura entre punho e cotovelo), conforme modelo.</p> <p>Faixa refletiva em tecido único combinado em amarelo fluorescente de 5,0 cm, com tarja refletiva prata na parte central medindo 2,5 cm.</p> <p>Logotipo</p> <p>Logotipo da PREFEITURA DE GOIÂNIA, com assinatura por ação: COMURG. Impresso em silk screen em cores originais. Nas Costas: centralizada com medida de 20 cm x 07 cm. Na frente: na altura do peito, lado esquerdo de quem veste com no tamanho 9 cm x 4,5 cm. A Logo deverá ser aplicada conforme orientações do Manual de Aplicação da Marca Prefeitura de Goiânia.</p>	R\$ 35,47	R\$ 28.376,00
---	--------------------------	-----	-------	--	-----------	---------------

Os demais termos e condições permanecem inalterados.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA,
aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2023.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor-Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

**EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 087/2022 - AJU****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.613.043/0001-24

DATA: Goiânia, 14 de junho de 2023.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: ALISSON SILVA BORGES – Diretor-Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor de Urbanismo, EDIMAR FERREIRA DA SILVA

CONTRATADA: FERNANDO DE SOUZA URZEDA – Representante.

FUNDAMENTO: O presente instrumento fundamenta-se no Despacho nº 039/2023 – GTCENG solicitando o Distrato do Contrato nº 087/2022-AJU, com fulcro no artigo 86, item 1, do Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município nº 7.061 de 23 de maio de 2019, na Cláusula Décima Quinta do Contrato, no Parecer nº 291/2023 – AJU, conforme informações constantes no Processo nº 00010879/2022;

DA RESCISÃO CONTRATUAL: Fica rescindido o Contrato a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão, passando a ter eficácia após publicação, cujo objeto é o fornecimento de materiais de consumo (cabo de cobre flexível, cabo de cobre nu, caixa metálica, entre outros), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, oriundo do Pregão nº 017/2022-SRP, pelo fato de descumprimento contratual;

DA PUBLICAÇÃO: Caberá a DISTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste Instrumento, na imprensa oficial e no prazo legal.

FORO: Goiânia – Goiás.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor-Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

EDIMAR FERREIRA DA SILVA
Diretor de Urbanismo

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 125/2023-AJU****Processo Administrativo nº 0008488/2023 de 09/05/2023.****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e ANTONIO NASCIMENTO DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 182.710.141-53 e CENY MIRANDA OLIVEIRA DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 430.272.611-34.

DATA: Goiânia, 28 de junho de 2023.**REPRESENTANTES:**

LOCATÁRIOS: ALISSON SILVA BORGES – Diretor-Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro, ALZIRIO FRANCISCO BARBOSA – Diretor de Limpeza Urbana.

LOCADORES: ANTONIO NASCIMENTO DE LIMA E CENY MIRANDA OLIVEIRA DE LIMA – Proprietários.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre do Processo nº 0008488/2023 de 09/05/2023, sendo autorizado pela Resolução nº 014/2023-PR/DIRAF, após Parecer nº 496/2023 - AJU, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no Artigo 29, V, da Lei Federal nº 13.303/2016, de 30.06.2016 e Lei Federal nº 8.245/1991 e Artigo 9º, Item 1, letra “e” do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.

FINALIDADE: Locação de imóvel na Av: Hermes Pontes, Quadra 09, Lote 14, Novo Horizonte, Goiânia - GO, para abrigar as instalações do Ponto de Apoio e Varrição Novo Horizonte.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.093,36 (vinte e quatro mil, noventa e três reais e trinta e seis centavos).

FORO: Goiânia – Goiás.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALZIRIO FRANCISCO BARBOSA
Diretor de Limpeza Urbana

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 083/2020-AJU**

Processo Administrativo nº 83004967, de 30/03/2020- 0003634/2023-GED.

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o 00.418.160/0001-55, e o Sr. JOSÉ LUIZ LOPES DOS SANTOS ANJO, inscrito no CPF sob o nº 084.888.941-04 e a Sra. SANTA APARECIDA BIZINOTO DOS SANTOS ANJO, e CPF nº 236.579.521-87.

DATA: Goiânia, 19 de junho de 2023.

REPRESENTANTES:

LOCATÁRIA: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA – Diretor Administrativo e Financeiro e ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA – Diretor de Limpeza Urbana.

LOCADORES: JOSÉ LUIZ LOPES DOS SANTOS ANJO e SANTA APARECIDA BIZINOTO DOS SANTOS ANJO – Proprietários.

FUNDAMENTO: O presente instrumento fundamenta-se nos artigos 71, da Lei Federal nº 13.303/2016, artigos 85 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Cláusulas Quinta do Contrato, Despacho nº 116/2023 – COORDCALUG, Parecer nº 457/2023 - AJU da Assessoria Jurídica e Despacho nº 395/2023 da Presidência, em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 83004967, de 30/03/2020- 0003634/2023-GED.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 083/2020 - AJU, referente ao imóvel situado na Rua M 01, Qd. 31, Lt. 16, Parque das Laranjeiras, CEP: 74.855-510, nesta Capital, onde está instalado o ponto de Apoio e Varrição do Setor Parque das Laranjeiras.

PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Quinta do Contrato original vigorando o presente Aditivo de 19/06/2023 a 18/06/2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.428,39 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos) mensais, totalizando o valor anual deste Aditivo, em R\$ 29.140,68 (vinte e nove mil, cento e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

FORO: Goiânia – GO.

ALISSON SILVA BORGES
GOUVEIA
Diretor - Presidente

ADRIANO RENATO
Diretor Administrativo e Financeiro

ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA
Diretor de Limpeza Urbana

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCACÃO Nº 086/2020-AJU**

Processo Administrativo nº 83005017 de 30/03/2020- 0003716/2023-GED.

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o 00.418.160/0001-55, ELY PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 131.444.131-00.

DATA: Goiânia, 21 de junho de 2023.

REPRESENTANTES:

LOCATÁRIA: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA – Diretor Administrativo e Financeiro e ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA – Diretor de Limpeza Urbana.

LOCADOR: ELY PEREIRA DA SILVA – Proprietário.

FUNDAMENTO: O presente instrumento fundamenta-se nos artigos 71, da Lei Federal nº 13.303/2016, 85 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Cláusulas Quinta do Contrato, Despacho nº 0104/2023 – COORDCALUG, Parecer nº 453/2023 - AJU da Assessoria Jurídica e Despacho nº 394/2023 da Presidência, em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 83005017 de 30/03/2020- 0003716/2023-GED.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 086/2020 - AJU, referente ao imóvel situado na Rua Pão de Açúcar, Qd. 36, Lt. 07, Jardim Petrópolis, CEP: 74.460-280, nesta Capital, onde está instalado o ponto de Apoio Varrição do Jardim Petrópolis.

PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Quinta do Contrato original vigorando o presente Aditivo de 22/06/2023 a 21/06/2024.

VALOR DO CONTRATO: Fica mantido em R\$ 1.494,77 (mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) mensais, totalizando o valor anual deste Aditivo, em R\$ 17.937,24 (dezessete mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte quatro centavos).

FORO: Goiânia – GO.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor - Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA
Diretor de Limpeza Urbana



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP**, oriundo do processo nº 0001548/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de insumos/peças para motosserras e ferramentas, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Sagraram-se vencedores as empresas **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. **36.358.654/0001-39**, **COMERCIAL SPONCHIADO LTDA** inscrita no CNPJ sob n. **13.338.681/0001-44**, **FERGAVI COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob n. **14.968.227/0001-30** e **MRO LTDA** inscrita no CNPJ sob n. **46.851.562/0001-40**. O valor total da Ata de Registro de Preço é de R\$ 1.311.279,90 (um milhão, trezentos e onze mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos). As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - SRP**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - SRP**, oriundo do processo nº 0000642/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de fio de nylon para roçadeiras costais e de polvilhadeiras para aplicação de formicida em pó, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedor a empresa: **SANIGRAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **15.153.524/0001-90**. O valor total da Ata de Registro de Preço é de R\$ 3.952,00 (três mil, novecentos e cinquenta e dois reais). As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTRARIA Nº 149, 03 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando o Termo de Referência (1994454) e a Declaração 2024163 expedida pelo Núcleo de Compras e Licitações, constantes no Processo SEI nº 23.31.000000143-2,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a realização de despesa, por **dispensa de licitação**, de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS PARA CONFECÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E SERVIÇOS CORRELATOS NA ÁREA DE DEPARTAMENTO PESSOAL, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO**, conforme Memorando nº 16/2023 (1021101) da Chefia do Departamento de Pessoal, que teve como vencedora da cotação, **pelo critério de melhor qualificação técnica, conforme especificidades do objeto do Termo de Referência (1994454)**, a empresa **EXE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 36.370.904/0001-56**, no valor total de **R\$ 71.662,17** (setenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos), tudo em conformidade com o Mapa de Preços (2023493), constante no citado processo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 03/07/2023, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2031497** e o código CRC **5D1124CE**.

Primeira Avenida, nº 486
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 152, 04 DE JULHO DE 2023

RENOVA FUNDO ROTATIVO

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 59, incisos I, IV e XIII da Segunda Alteração do Estatuto Social da CMTC e Resolução nº 132, de 16 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a **RENOVAÇÃO DA CONTA DO FUNDO ROTATIVO PARA O MÊS DE JULHO/2023**, a ser gerida pela funcionária **Reges Beatriz Peixoto Rodrigues**, matrícula nº 295051-05, inscrita no CPF sob o nº 439.057.901-06, utilizando o **saldo remanescente do mês de junho/2023**, no valor de **R\$ 1.275,04** (mil, duzentos e setenta e cinco reais e quatro centavos) e **transferência bancária**, no valor de **R\$ 3.724,96** (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Art. 2º - Fica designada a **Diretora Administrativa e de Gestão** desta Companhia, para atestar a aplicação dos recursos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 04/07/2023, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2043698** e o código CRC **221281E5**.

Primeira Avenida, nº 486
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

**PORTARIA Nº 848, DE 30 DE JUNHO DE 2023**

Regulamenta o Programa de Estágio no âmbito da Câmara Municipal de Goiânia e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta os critérios de recrutamento, seleção e acompanhamento de estágio educativo escolar supervisionado, dentro do Programa de Estágio da Câmara Municipal de Goiânia, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º O Programa de Estágio de que trata esta Portaria objetiva contribuir para o aperfeiçoamento do processo educativo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, profissionalizante e de ensino médio, oportunizando aos educandos, no ambiente de trabalho, o contato inicial com o mercado de trabalho e a possibilidade de aperfeiçoar-se profissional e culturalmente, não gerando vínculo empregatício com o órgão.

Art. 3º A realização do estágio na Câmara Municipal de Goiânia observará, dentre outros, os seguintes requisitos:

I – estudante regularmente matriculado e com frequência regular em curso de educação superior, de educação profissional e ou de ensino médio, e atestadas pelas instituições de ensino pública ou privada, credenciadas pelo Ministério da Educação, conforme definido pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

II – celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, a Câmara Municipal, na qualidade de parte concedente do estágio, a instituição de ensino e o agente de integração;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no



termo de compromisso.

§ 1º O estágio como ato educativo supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios semestral de atividades e por menção de aprovação final.

§ 2º Juntamente com os relatórios exigidos no parágrafo anterior, caberá ao estagiário entregar em sua instituição de ensino a declaração de estágio, não podendo esta ser expedida na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

§ 3º Na vigência do estágio, havendo conveniência de mudança de instituição de ensino pelo estagiário, o mesmo deverá fazer comunicação com antecedência à Diretoria de Administração, sob pena de desligamento sumário do estagiário. Havendo a comunicação de que trata este parágrafo, a Diretoria de Administração poderá, na forma exigida, promover um novo termo de compromisso de estágio para a nova instituição de ensino.

Art. 4º O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo com as quatro partes envolvidas: Câmara Municipal, instituição de ensino, estagiário e agente de integração, será incorporado ao Termo de Compromisso.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso conterá cláusulas que disporão sobre a data de início e término do estágio, carga horária, valor da bolsa-estágio e demais condições gerais de realização do estágio, direitos e deveres das partes, em conformidade com o disposto neste Regulamento e na legislação pertinente.

Art. 5º O gerenciamento do programa de estágio ficará a cargo da Diretoria de Administração, que contará com o apoio da Coordenadoria de Contrato de Estágio e Jovem Aprendiz, bem como do Agente de Integração contratado de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 6º Cabe às unidades administrativas e legislativas oferecerem as condições necessárias à obtenção de experiência prática por meio de efetiva participação em atividades, serviços, programas, planos ou projetos cujo desenvolvimento guarde correlação com a área de formação profissional do estagiário.

CAPÍTULO II

DAS BOLSAS DE ESTÁGIO

Art. 7º O número de estagiários na Câmara Municipal de Goiânia não poderá ser superior ao



limite estabelecido no art. 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, observada a dotação orçamentária.

§ 1º Cabe à Diretoria de Administração da Câmara Municipal de Goiânia autorizar a contratação de estagiários no limite previsto no *caput* deste artigo, observada a dotação orçamentária prevista.

§ 2º Do total de bolsas de estágio serão reservados 10% (dez por cento) para PcD's, compatível com o estágio a ser realizado.

§ 3º As bolsas de estágio serão ocupadas de acordo com as necessidades e conveniências das unidades da Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 8º O estudante integrante do Programa de Estágio fará jus à bolsa de estágio mensal e ao auxílio-transporte.

CAPÍTULO III **DO PAGAMENTO DA BOLSA DE ESTÁGIO**

Art. 9º O valor da bolsa de estágio, equivalente à carga horária de trinta horas semanais, será de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), podendo ser reajustado a cada 12 (doze) meses por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, a critério da Administração.

§ 1º Para os estudantes do curso superior de jornalismo, que cumprirão a carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, o valor da bolsa estágio será de R\$ 808,00 (oitocentos e oito reais), podendo ser reajustado a cada 12 (doze) meses, a critério da Administração.

§ 2º Em casos excepcionais, por exigência da Instituição de Ensino, os estagiários do ensino superior poderão ter sua carga horária e sua bolsa-estágio reduzidas proporcionalmente.

Art. 10. A bolsa de estágio será paga após o fechamento do mês e será calculada com base na frequência mensal do estagiário, deduzindo-se do valor os dias faltos e não justificados, não podendo em hipótese alguma existir compensação de horas.

§ 1º As faltas injustificadas não poderão ser compensadas e serão descontadas do valor da bolsa de estágio.

§ 2º Serão debitados do valor integral da bolsa os valores referentes às faltas registradas, de acordo com a seguinte fórmula: Valor do Desconto = Valor da Bolsa ÷ 30 X Número de Faltas Registradas.

§ 3º O cálculo da bolsa será proporcional aos dias de estágio, tomando-se por referência o



mês comercial de trinta dias.

Art. 11. Havendo necessidade e devidamente justificado e comprovado, a cargo da chefia e/ou supervisor a que estiver subordinado, poderá ser concedida ao estagiário licença para tratamento de saúde, ficando limitada ao máximo de 30 (trinta) dias a cada semestre, sob pena de suspensão do estágio.

Parágrafo único. Em cada semestre poderão ser abonadas até 03 (três) faltas do estagiário para tratamento de saúde, mediante atestado médico apresentado em sua forma original ou autenticada.

Art. 12. Também será admitido o afastamento do estagiário, sem prejuízo do recebimento da Bolsa-Estágio:

I - por gestação, até 120 (cento e vinte) dias, mediante apresentação de atestado médico e laudo da última ultrassonografia ou certidão de nascimento;

II - por paternidade, até 05 (cinco) dias, mediante apresentação de certidão de nascimento;

III - para casamento, até 07 (sete) dias, mediante apresentação de certidão de casamento;

IV - por luto, em virtude do falecimento de cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmãos, sogros, noras e genros, até 07 (sete) dias, mediante apresentação de certidão ou atestado de óbito;

V - por convocação da Justiça Eleitoral durante os períodos de eleição, pelo dobro do prazo, mediante apresentação de declaração;

VI - para alistamento e seleção para o serviço militar, por 1 (um) dia, mediante apresentação de comprovante de comparecimento expedido pela Junta de Serviço Militar;

VII - para doação de sangue, por 01 (um) dia por semestre, mediante apresentação de atestado expedido pelo banco de sangue;

VIII - para participação em visitas técnicas ou eventos relacionados à área de formação do estagiário, por até 05 (cinco) dias por semestre, mediante apresentação de certificado de participação ou atestado;

IX - para participação em aula de prática, por 01 (um) dia por mês, mediante apresentação de certificado de participação ou atestado;

X - em caso de arrolamento ou convocação para depor na Justiça ou para participar como jurado no Tribunal do Júri, mediante comprovação expedida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

Art. 13. Cabe às unidades administrativas e legislativas em que o estagiário for lotado enviar à Diretoria de Administração, até o primeiro dia útil do mês subsequente, o controle



da frequência do estagiário, informando, quando for o caso, faltas e demais ocorrências.

§ 1º É assegurado ao estagiário, nos períodos de avaliação de aprendizagem pelas instituições de ensino, carga horária reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso e mediante comprovação.

§ 2º Os estagiários serão liberados da frequência sempre que não houver expediente na Câmara Municipal de Goiânia.

§ 3º A Diretoria de Administração fará a remessa do boletim mensal de frequência dos estagiários ao Agente de Integração para diligenciar a elaboração da folha de pagamento;

§ 4º Após o lançamento da frequência no sistema, o Agente de Integração enviará à Diretoria de Administração, até o 3º (terceiro) dia útil do mês, todos os documentos e informações necessários à abertura do processo de pagamento dos valores relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração.

§ 5º O pagamento da Bolsa-Estágio e do Auxílio-Transporte será efetivado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte pelo Agente de Integração.

CAPÍTULO IV DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

Art. 14. O auxílio-transporte será pago com base na frequência mensal do estagiário, em pecúnia, proporcional aos dias efetivamente estagiados no mês anterior.

CAPÍTULO V DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 15. O estágio terá a duração de, no mínimo, 06 (seis) e, no máximo, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos, no interesse das partes, observados os requisitos legais para a prorrogação.

§ 1º A prorrogação dos contratos de estágios deverá ocorrer mediante solicitação do responsável pela Unidade de Estágio em que o estagiário for lotado, devendo ser atestado a necessidade e o seu desempenho em formulário próprio, com a anuência do titular da unidade.

§ 2º O encerramento do estágio em virtude de alcance do limite citado no *caput* do artigo impedirá a concessão de novo estágio ao estudante na Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 16. A duração do estágio obrigatório fica restrita ao tempo estabelecido pela instituição de ensino.



Art. 17. A duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de PcD, que poderá estagiar até o término do curso na instituição de ensino a que pertença, observados para a prorrogação os requisitos previstos neste Regulamento, bem como a vigência do Termo de Colaboração celebrado com o Agente de Integração.

Art. 18. A jornada de atividade em estágio não pode ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

Parágrafo único. Os estudantes do curso superior de jornalismo cumprirão a carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

CAPÍTULO VI **DA SELEÇÃO E DO RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS**

Art. 19. O processo seletivo específico para o preenchimento de vaga de estágio deverá ser conduzido pelo agente de integração de estágio, dentro dos parâmetros e critérios fixados pela unidade administrativa demandante.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão de estágio ao estudante que estiver cursando somente dependências.

CAPÍTULO VII **DO INÍCIO DO EXERCÍCIO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO**

Art. 20. De acordo com as vagas existentes e no interesse da Administração, os estudantes selecionados poderão iniciar efetivamente o estágio somente após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio pelo estudante, pelo representante da instituição de ensino, pelo representante da Câmara Municipal de Goiânia e pelo Agente de Integração.

CAPÍTULO VIII **DA LOTAÇÃO**

Art. 21. Cabe ao Diretor de Administração da Câmara Municipal de Goiânia lotar os estagiários selecionados entre as Unidades Administrativas e demais áreas de atividade pertinentes.



CAPÍTULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO

Art. 22. O estagiário assinará o Termo de Compromisso de Estágio - TCE, por meio do qual terá ciência dos seus deveres, atribuições e responsabilidades e se comprometerá a cumprir as normas e os normativos regulamentares aplicáveis ao estágio, bem como aos da Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 23. O estagiário deverá usar nas dependências da Câmara Municipal de Goiânia vestimentas adequadas ao ambiente de trabalho, bem como crachá de identificação funcional.

§ 1º Na hipótese de perda ou roubo do crachá de identificação, o estagiário deverá comunicar imediatamente à Diretoria de Administração da Câmara Municipal de Goiânia.

§ 2º Em caso de desligamento, o crachá de identificação funcional deverá ser devolvido.

Art. 24. O estagiário deverá comunicar imediatamente ao supervisor, quando for o caso, a desistência do estágio, ou quaisquer alterações relacionadas à atividade escolar.

Art. 25. O estagiário deverá guardar sigilo sobre informações, assuntos, fatos e documentos de que tiver conhecimento em decorrência do estágio.

Art. 26. A utilização de internet, correio eletrônico e outros serviços ou equipamentos da Câmara Municipal de Goiânia fica condicionada às necessidades do estágio.

Art. 27. A jornada de atividade em estágio, observado o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Goiânia, desde que compatível com o horário escolar, deverá ser cumprida apenas no local indicado pelo órgão, em acordo com o horário previsto no Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 28. Na hipótese de recebimento indevido de valores, fica o estagiário obrigado ao ressarcimento à Câmara Municipal de Goiânia da importância recebida, em parcela única, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente, conforme o caso.

Art. 29. O estagiário deverá providenciar a abertura de conta-corrente bancária junto às instituições financeiras conveniadas aos respectivos Agentes de Integração, com vistas ao recebimento regular da bolsa de estágio, bem como do auxílio-transporte.



Parágrafo único. A obrigação prevista no *caput* deste artigo é indispensável e a sua inobservância impede a concessão da bolsa de estágio.

Art. 30. O estagiário deverá manter os seus dados cadastrais atualizados perante a Diretoria de Administração da Câmara Municipal de Goiânia e o Agente de Integração.

Art. 31. Cabe ao estagiário entregar o relatório semestral das atividades de estágio em sua instituição de ensino, devidamente aprovado por seu supervisor, conforme “Modelo – Relatório Semestral de Atividades/Avaliação de Desempenho de Estagiário” (ANEXO I), desta Portaria.

CAPÍTULO X **DO RECESSO DE ESTÁGIO**

Art. 32. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um)ano, período de recesso de trinta dias, podendo ser dividido em até 02 (duas) etapas dentro do período do contrato de estágio em vigor.

§ 1º O recesso será usufruído, preferencialmente, no período de férias escolares, devendo ser registrado na frequência mensal do estagiário.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional nos casos em que o contrato da bolsa de estágio tiver duração inferior a um ano.

§ 3º A proporcionalidade de que trata o parágrafo anterior será calculada à razão de dois dias e meio por mês completo de estágio, devendo ser arredondado o total dos dias apurados para o número inteiro subsequente.

§ 4º Os dias de recesso deverão ser previamente acordados entre estagiário e Chefia imediata, observado o disposto no §1º, sendo permitido seu parcelamento em até duas etapas, durante o exercício de um ano.

§ 5º O direito ao recesso é irrenunciável, sendo vedado o seu pagamento na forma de indenização.

Art. 33. O recesso remunerado do estagiário deverá ser usufruído durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio ou do Termo Aditivo.

Art. 34. Ocorrendo o desligamento do estagiário antes do término da vigência do estágio e não tendo o estudante usufruído o recesso proporcional a que teria direito, o recesso remunerado a que fizer jus deverá ser pago em pecúnia.



CAPÍTULO XI

DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

Art. 35. O encerramento do estágio ocorrerá:

- I** - automaticamente, ao término do prazo de duração, independentemente de estar o estagiário no gozo de qualquer dos afastamentos permitidos por este Regulamento, exceto na hipótese de afastamento prevista pelo inciso I do art. 12;
- II** - por abandono do estágio, em razão do não comparecimento, sem motivo justificado, por cinco dias consecutivos, ou quinze dias intercalados, no período de um mês;
- III** - de ofício, no interesse e conveniência da Câmara Municipal;
- IV** - por comprovação de não aproveitamento no estágio ou na instituição de ensino;
- V** - a pedido do estagiário, mediante requerimento escrito a ser encaminhado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- VI** - por descumprimento de obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio ou das disposições deste Regulamento;
- VII** - por interrupção ou conclusão do curso na instituição de ensino;
- VIII** - por conduta incompatível com a exigida pelo serviço público;
- IX** - se o estagiário deixar de comprovar, semestralmente, junto à Diretoria de Administração matrícula no curso;
- X** - em caso de mudança ou desligamento da instituição de ensino, reprovação, trancamento de matrícula, mudança ou conclusão de curso.

Parágrafo único. Quando do desligamento, por qualquer dos motivos constantes no artigo anterior, com exceção do inciso VIII, o estagiário fará jus a Declaração de Conclusão, disponibilizado nos meios dos agentes integradores.

CAPÍTULO XII

DAS OBRIGAÇÕES DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 36. À Diretoria de Administração cabe:

- I** - acompanhar e arquivar documentos que justificarem as faltas do estagiário;
- II** - providenciar e acompanhar junto à chefia imediata o recesso do estagiário durante a vigência do contrato de estágio;
- III** - acompanhar a frequência dos estagiários;
- IV** - dar conhecimento das normas desta Portaria e das demais disposições pertinentes ao



supervisor, chefia imediata e ao estagiário;

V - comunicar o desligamento do estagiário ao Agente de Integração e preencher “Termo de Realização de Estágio” com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, conforme modelo contido no Anexo II, desta Portaria, e

VI - encaminhar, mensalmente, os relatórios de frequência dos estagiários ao agente de integração e providenciar o pagamento, com vistas ao repasse das bolsas de estágio.

CAPÍTULO XIII **DA CHEFIA IMEDIATA**

Art. 37. São de responsabilidade da chefia imediata do estagiário:

I - recepcionar o candidato encaminhado pela Diretoria de Administração à vaga de estágio;

II - orientar o estagiário sobre suas atribuições, conduta ética e as normas da Câmara Municipal de Goiânia;

III - manter informada a Diretoria de Administração sobre o desempenho do estudante e demais ocorrências que digam respeito à realização do estágio;

IV - comunicar à Diretoria de Administração de forma imediata, quando do desligamento do estagiário;

V - assinar a folha de frequência do estagiário, providenciando a remessa do resumo de ocorrências à Diretoria de Administração, impreterivelmente, até o primeiro dia útil do mês subsequente;

VI - comunicar à Diretoria de Administração as ocorrências que impactam a folha de pagamento;

VII - encaminhar à Diretoria de Administração solicitação de recesso do estagiário, quando esta for fracionada.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto nos incisos IV, V, VI e VII supra ou a prestação de informação incorreta implicará na responsabilização do dirigente da unidade na qual o estagiário estiver alocado, pelos prejuízos que decorrerem para a Câmara Municipal de Goiânia.

CAPÍTULO XIV **DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO**

Art. 38. A supervisão do estágio será exercida por um servidor, designado pelo chefe da unidade na qual o estagiário estiver desenvolvendo suas atividades, que deverá ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.



§ 1º A designação prevista não impede o exercício da supervisão por parte do chefe imediato da unidade, observados os requisitos previstos no *caput* deste artigo.

§ 2º Na ausência de servidor com formação ou experiência profissional de que trata o presente artigo na unidade na qual o estagiário estiver desenvolvendo suas atividades, o Diretor de Administração deverá designar um servidor de outro setor da Câmara que atenda tais requisitos, o qual exercerá a supervisão do estudante juntamente com o chefe imediato ou quem este indicar.

§ 3º Cada supervisor poderá ter, no máximo, dez estagiários sob a sua supervisão.

§ 4º É vedada a supervisão de estágio por cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau civil do estudante estagiário no órgão de sua lotação.

Art. 39. São de responsabilidade do supervisor de estágio:

I - acompanhar o desempenho do estagiário, observando a correlação entre as atividades desenvolvidas na unidade e aquelas exigidas pela instituição de ensino, previstas no Termo de Compromisso;

II - proceder à avaliação de desempenho do estagiário, a consistir na combinação de critérios referentes à assiduidade e à participação efetiva em atividades realizadas pela unidade, observando a correlação entre as atividades por ele desenvolvidas e aquelas definidas no plano de estágio;

III - avaliar relatórios de atividades apresentados pelos estagiários periodicamente, em prazo não superior a 6 (seis) meses, com vista obrigatória ao estagiário, conforme “Modelo – Relatório Semestral de Atividades/Avaliação de Desempenho de Estagiário” (ANEXO I).

IV - orientar o estagiário sobre:

a) sua conduta profissional;

b) a necessidade de manutenção de sigilo acerca de informações, fatos e documentos sobre os quais tiver conhecimento em decorrência do estágio;

c) as normas e procedimentos internos da Câmara Municipal;

d) a utilização da internet e do correio eletrônico restrita às necessidades do estágio;

V - disponibilizar às instituições de ensino, quando solicitado, relatório de atividades realizadas pelo educando, com vista obrigatória ao estagiário;

CAPÍTULO XV **DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO**

Art. 40. O Agente de Integração será selecionado em conformidade com as normas legais vigentes.



Art. 41. O Agente de Integração será responsável pelas seguintes atividades, além daquelas previstas em contrato firmado com a Câmara Municipal de Goiânia:

- I** - receber solicitação da Diretoria de Administração para recrutar e providenciar o termo de compromisso de estágio conforme vaga disponível e critérios do edital;
- II** - recrutar e auxiliar no processo de seleção de estudantes, conforme especificações de perfil estabelecidas pelas unidades da Câmara Municipal de Goiânia;
- III** - contratar seguros contra acidentes pessoais em favor do estagiário;
- IV** - acompanhar e informar à Diretoria de Administração da Câmara Municipal de Goiânia, até o último dia de cada mês, sobre o status da frequência mensal do estudante na instituição de ensino;
- V** - comunicar, por escrito e imediatamente, a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino;
- VI** - articular-se com instituições de ensino para celebração de convênios ou outro instrumento jurídico apropriado;
- VII** - lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela instituição de ensino, pelo estagiário e pela Câmara Municipal de Goiânia;
- VIII** - efetuar o repasse da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte devidos aos estagiários, nos parâmetros fixados por esta Portaria e pelo contrato firmado com a Câmara Municipal de Goiânia;
- IX** - disponibilizar um colaborador para atendimento imediato às demandas da Diretoria Administrativa.

CAPÍTULO XVI **DAS VEDAÇÕES**

Art. 42. É vedado ao estagiário, no âmbito da Câmara Municipal de Goiânia:

- I** - transportar, a pedido de servidor ou de qualquer outra pessoa, dinheiro ou títulos de crédito;
- II** – realizar serviços de limpeza e de copa;
- III** – executar trabalhos particulares solicitados por servidor ou qualquer outra pessoa;
- IV** – estagiar em local insalubre ou que, direta ou indiretamente, exponha a sua saúde ou coloque em risco a sua integridade física;
- V** – realizar viagens a serviço, sem autorização da Diretoria de Administração, com ônus para a Câmara Municipal de Goiânia;
- VI** – identificar-se, invocando sua qualidade de estagiário da Câmara Municipal, quando não



estiver no pleno exercício das atividades decorrentes do estágio;

VII – ausentar-se do local de estágio, durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor;

VIII – retirar qualquer documento ou objeto da repartição, ressalvados aqueles relacionados ao estágio, sem prévia anuência do supervisor;

IX – compartilhar em mídia ou de qualquer outra forma, dados, imagens degradantes ou informações concernentes às atividades do estágio, sem prévia autorização de superior e ou supervisor.

X – utilizar materiais e equipamentos da Administração, assim como a internet, para atividades que não estejam diretamente ligadas ao programa de estágio.

Parágrafo único. O supervisor de estágio fiscalizará a observância do disposto neste artigo e, sempre que constatar que o estagiário realiza qualquer das atividades retro mencionadas, fará imediata comunicação à Diretoria de Administração, que adotará as providências pertinentes.

Art. 43. É vedado o oferecimento de bolsa de estágio e a participação em estágio não obrigatório ao estudante menor de 16 (dezesseis) anos de idade.

CAPÍTULO XVII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 44. O recebimento da bolsa de estágio, do auxílio-transporte e de qualquer outro benefício concedido ao estudante não caracteriza vínculo empregatício.

Art. 45. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais legislações pertinentes, podendo ser resolvidos pela Diretoria de Administração em conjunto com a Presidência.

Art. 46. O estagiário de nível superior deve observar a legislação que regulamenta o exercício da profissão para a qual está se formando, as normas exaradas pelos respectivos conselhos profissionais, bem como as normas de ética, hierarquia, disciplina e sigilo dos órgãos em que esteja atuando, além das disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 47. A Mesa Diretora poderá expedir normas complementares para a execução desta Portaria, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 48. Integram esta Portaria, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ANEXO I	MODELO – RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES/AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTAGIÁRIO
ANEXO II	MODELO – TERMO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 49. Fica revogada a Portaria nº 850, de 19 de agosto de 2021.

Art. 50. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos **30 (trinta)** dias do mês de **junho** do ano de **2023**.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente

ANSELMO PEREIRA
Primeiro Secretário

JUAREZ LOPES
Segundo Secretário

ANEXO I
MODELO – RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES/AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTAGIÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA	
RELATÓRIO DE ATIVIDADES/AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTAGIÁRIO(A)	
O presente relatório de estágio visa atender ao disposto no artigo 3º, § 1º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.	
Nome do estagiário(a):	
E-mail:	
Telefone:	
Instituição de Ensino:	
Curso:	Série/Semestre:
Unidade de Estágio:	
Nome do Supervisor:	
E-mail do Supervisor:	
Telefone do supervisor:	



A presente avaliação deverá ser realizada utilizando a escala de 1 a 5, sendo: 1 = Insatisfatório; 2 = Regular; 3 = Bom; 4 = Muito bom; 5 = Ótimo.

AUTOAVALIAÇÃO DO(A) ESTUDANTE ACERCA DE SEU DESEMPENHO

ASPECTOS COMPORTAMENTAIS	1	2	3	4	5
1. Iniciativa (disposição e atuação efetiva)					
2. Relacionamento interpessoal com a equipe (integração)					
3. Comunicação com o supervisor					
4. Pontualidade (com horário e compromissos)					
5. Assiduidade					
6. Comprometimento					
7. Disciplina					
8. Ética profissional (ter atitudes que não prejudiquem os outros e não contrariem o que é certo e justo)					
9. Disposição para resolução de atividades					
10. Capacidade de compreender e assimilar orientações sobre postura profissional (vestuário, uso de aparelhos eletrônicos, etc.)					

ASPECTOS TÉCNICOS	1	2	3	4	5
1. Assimilação das rotinas de trabalho					
2. Capacidade de sugerir melhorias					
3. Conhecimento (teórico e prático) das atribuições propostas					
4. Alcance das metas propostas (quantidade e qualidade)					
5. Capacidade de incorporar e utilizar os ensinamentos e orientações técnicas					
6. Efetividade das atividades realizadas (qualidade)					
7. Informe os profissionais envolvidos na supervisão do seu estágio:					
8. Com que frequência você recebe orientação do seu supervisor?					
() diariamente () semanalmente () mensalmente () outros, qual?					
9. Quais novas atividades de estágio você gostaria de aprender?					
10. Observações:					
/ / Assinatura do (a) Estudante:					



AVALIAÇÃO DO SUPERVISOR SOBRE O DESEMPENHO DO(A) ESTUDANTE

ASPECTOS COMPORTAMENTAIS	1	2	3	4	5
1. Iniciativa (disposição e atuação efetiva)					
2. Relacionamento interpessoal com a equipe (integração)					
3. Comunicação com o supervisor					
4. Pontualidade (com horário e compromissos)					
5. Assiduidade					
6. Comprometimento					
7. Disciplina					
8. Ética profissional (ter atitudes que não prejudiquem os outros e não contrariem o que é certo e justo)					
9. Disposição para resolução de atividades					
10. Capacidade de compreender e assimilar orientações sobre postura profissional(vestuário, uso de aparelhos eletrônicos, etc.)					

ASPECTOS TÉCNICOS	1	2	3	4	5
1. Assimilação das rotinas de trabalho					
2. Capacidade de sugerir melhorias					
3. Conhecimento (teórico e prático) das atribuições propostas					
4. Alcance das metas propostas (quantidade e qualidade)					
5. Capacidade de incorporar e utilizar os ensinamentos e orientações técnicas					
6. Efetividade das atividades realizadas (qualidade)					

Observações:

Importante! O preenchimento desta avaliação deverá ser realizado juntamente com o (a) estudante, de modo que proporcione um momento de feedback e de alinhamentos que se fizerem necessários à execução das atividades e desenvolvimento do (a) estagiário(a).

Para fins de atendimento ao disposto na legislação vigente, neste período o desempenho do (a) estudante foi:

SUFICIENTE () INSUFICIENTE ()

Data: / / .

Supervisor de Estágio:

(assinatura e carimbo)

CIÊNCIA DO PROFESSOR ORIENTADOR ACERCA DAS INFORMAÇÕES DESTE

16

Câmara Municipal de Goiânia – Presidência

Av. Goiás, nº 2.001, Setor Norte Ferroviário, CEP: 74.063-900, Goiânia – GO

FONE: (62) 35244277, FAX: (62) 35244237, EMAIL: presidencia@camaragyn.go.gov.br



RELATÓRIO

Observações:
Professor Orientador: (assinatura e carimbo)

ANEXO II MODELO – TERMO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA	
TERMO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO	
O presente Termo de Realização de Estágio visa atender ao disposto no inciso V do artigo 9º da Lei n. 11.788, de 25 desetembro de 2008.	
Este Termo será preenchido a cada finalização de TCE e deverá ser entregue à Instituição de Ensino, juntamente com o Termo Aditivo de Contrato (TAC) ou com a Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, conforme o caso.	
1. Identificação Geral	
Nome do(a) estagiário(a):	
Endereço:	
E-mail Pessoal:	
Telefone Particular:	
Instituição de Ensino:	
Curso:	Série/Semestre:



Unidade de Estágio:

Nome do Supervisor:

E-mail do Supervisor:

Telefone do supervisor:

2. Resumo das Atividades (Conforme plano de atividade TCE ou TA):

3. Avaliação e Parecer do SUPERVISOR de Estágio

Considerando as competências desenvolvidas pelo(a) estagiário(a), bem como as avaliações realizadas periodicamente, atribua no quadro abaixo uma pontuação acerca do desempenho do (a) estudante:

() Insatisfatório () Regular () Bom () Muito bom () Ótimo

() Opto pela RENOVAÇÃO do TCE () Opto pela FINALIZAÇÃO do TCE

Último dia de Estágio ____ / ____ / ____.

Em caso de RENOVAÇÃO, haverá inclusão de novas atribuições no Plano de Atividades? Se sim, especifique quais:

Em caso de FINALIZAÇÃO, justifique o motivo:

Sugestões e observações gerais:

Data: ____ / ____ / ____ . Assinatura do Supervisor:

4. Avaliação e Parecer do(a) ESTAGIÁRIO(A):

Responda às questões abaixo utilizando a escala de 1 a 5, sendo:

1 = Insatisfatório; 2 = Regular; 3 = Bom; 4 = Muito bom; 5 = Ótimo.

ESPECIFICAÇÃO	1	2	3	4	5
4.1. As atividades realizadas estão/estavam de acordo com o Plano de Atividades					
4.2. O estágio possibilita/possibilitou a aquisição de novas competências relacionadas à minha formação enquanto estudante, bem como ao mercado de trabalho.					
4.3. Vivencio/vivenciei temáticas estudadas em sala de aula, na execução das atividades de estágio.					
4.4. Há/houve supervisão direta, com a devida orientação para execução das atividades.					
4.5. Há/houve um bom relacionamento com o supervisor e os integrantes da equipe.					
4.6. Considero que o estágio contribuiu/ contribuiu para o meu crescimento profissional.					
4.7. Aplico meus conhecimentos nas atividades de rotina e na resolução de					

18



problemas de complexidade compatível com o estágio. | | | | |

4.8. Sugestões e observações gerais:

Opto pela RENOVAÇÃO do TCE Opto pela FINALIZAÇÃO do TCE

Último dia de Estágio _____ / _____ / _____

Em caso de FINALIZAÇÃO, justifique o motivo:

Data: _____ / _____ / _____. Assinatura do(a) Estagiário(a):

5. Encaminha-se para Instituição de Ensino:



PORTARIA Nº 881, DE 04 DE JULHO DE 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991–**REGIMENTO INTERNO**–,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída uma Comissão de Inventário de Bens Móveis Patrimoniais da Câmara Municipal de Goiânia 2023, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do(a) primeiro(a):

- I – Andreia Regina Rosa da Silva**, matrícula nº 5567504;
- II – Alan Brito da Silva**, matrícula nº 5568632628;
- III- Jonathan Francisco dos Santos**, matrícula nº 55686330687;
- IV – Stephanie Rodrigues Vieira**, matrícula nº 55686330663.
- V – Thauana Késia Lima Rodrigues Vieira**, matrícula nº 5568632633;

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário de Bens Móveis Patrimoniais da Câmara Municipal de Goiânia:

I - realizar o inventário dos bens móveis patrimoniais, dando conhecimento das ocorrências verificadas aos respectivos detentores de carga patrimonial;

II - solicitar à unidade inventariada ou detentores de carga, quando for o caso, a disponibilização de técnicos ou servidores conhecedores da localização e identificação dos bens;

III - identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados;

IV – elaborar o termo de avaliação dos bens móveis patrimoniais, reconhecidamente pertencentes à Câmara Municipal de Goiânia, que não dispõe de documentação específica e/ou não se encontra registrado no Sistema de Controle e Movimentação Patrimonial.

V - elaborar os Relatórios Preliminar e Conclusivo dos Bens Móveis Patrimoniais, conforme previsão constante da Resolução Normativa nº 004, de 06 de novembro de 2001, Instrução Normativa nº 008/2015, e respectivas alterações;

Art. 3º Os Relatórios Preliminar e Conclusivo dos Bens Móveis Patrimoniais, à vista de cada um dos bens, deverão apontar:

I - as imobilizações, as incorporações, as baixas e as alienações do exercício;

II - o estado de conservação dos bens inventariados;

III - os bens elencados na relação fornecida pela Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado e não localizados pela Comissão;

IV - os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial;

V - as informações analíticas de bens levantados por detentor de carga patrimonial (Unidade Administrativa/Servidor);

VI - o resumo do fechamento contábil dos valores.

Art. 4º A Comissão funcionará sem prejuízo da execução das funções e atribuição normais de seus integrantes.

Parágrafo único. Fica autorizado, com amparo no disposto no artigo 40 da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, regulamentado pela Portaria nº 1.023, de 03 de agosto de 2022, o pagamento aos servidores que compõem a Comissão ora criada, do valor correspondente a até 100 (cem) UPV's (Unidade Padrão de Vencimento), por mês ou fração equivalente.



Art. 5º A entrega do Relatório Preliminar junto à CPIBPM (Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários do Município de Goiânia), deverá ser realizada até o dia 31 de outubro de 2023.

Art. 6º A Comissão ora criada entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2023 e extinguir-se-á com a entrega do Relatório Conclusivo, que deve ser finalizado até o dia 31 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2023.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 883, DE 04 DE JULHO DE 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991—**REGIMENTO INTERNO**—, tendo em vista o contido no Processo nº 0012.2023-39 e no OFÍCIO 18/2023 – CMDBI/PLENA/CMG,

R E S O L V E:

prorrogar o prazo de funcionamento da Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis da Câmara Municipal de Goiânia, criada via da Portaria nº 1.277, de 19 de outubro de 2022, por 45 (quarenta e cinco) dias, computados a partir de 03 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2023.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023 – REPUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio do Pregoeiro nomeado pelas Portarias nºs 457/2023 e 467/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, **dia 20 de julho de 2023 às 09:00h** pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (www.gov.br/compras), Processo nº 00000.000225.2023-61. Objeto: Contratação de empresa de saúde ocupacional, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no sítio www.goiania.go.leg.br ou para retirada na sala da **Comissão Especial de Licitação – CEL, CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** -Avenida Goiás nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone 3524-4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br. Goiânia, 05 de julho de 2023.

Vitor Almeida Pereira
Pregoeiro da CMG

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

A.T.N TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 5018462/0001-00, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Goiânia, a Licença Ambiental Fácil, para as Atividades: Reparacao e Manutencao de outros objetos e Equipamentos Pessoais e Domesticos; Manutencao de Aparelhos Eletromedicos e Eletroterapeuticos e Equipamentos de Irradiacao; Reparacao e Manutencao de Computadores e de Equipamentos Perifericos; Reparacao e Manutencao de Equipamentos Eletroeletronicos de uso Pessoal e Domestico; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video; Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicacao; Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, atividades estas que serão executadas à Rua C 153 nº 314 – Qd. 292 – Lt. 15 – Bairro Jardim América – CEP: 74.275-130 - Goiânia-GO.

AUTO POSTO RODA BEM COMBUSTÍVEIS SÃO LUÍS LTDA – CNPJ: 36.926.796/0001-55, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Luís de Montes Belos, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, situado a Rua J, S/N, Quadra 01, Lote 02 – Setor Residencial araras complementar – São Luís de Montes Belos - Goiás.

BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 36.979.350/0001-99, torna público que requereu junto a Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia – AMMA, atualização das atividades e troca de nome fantasia e razão social na Licença Ambiental de Operação e Licença Ambiental de Instalação do processo número: **83486003**, para atividades referente à 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e Secundarias:/ 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; 46.45-1-03 - Comércio

atacadista de produtos odontológicos; 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens; 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria; 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica; 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza; . Sito na Rua Tambuqui, N 355, Quadra 186, Lote 20 casa 1, PQ Amazônia, município Goiânia (GO) - CEP: 74.835-530.

CÉSAR GÁS LTDA, CNPJ: 07.680.690/0001-16, torna público que Recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia -AMMA a Licença Ambiental Online processo: **20230010084** para as atividades, - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e demais atividade do CAE e CNPJ, localizado na Rua GB8, Nº 449, Qd 34, Lt 01, Jd Guanabara II, Goiânia – GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

IHS BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS SA, CNPJ: 15.811.119/0001-11, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Goiânia e AMMA, o Alvará de Autorização de Torre de Transmissão do empreendimento: 62010125-4G-OI6720, localizado na Rua 01, Qd. K, Lt. 03, Setor Água Branca – Goiânia/GO – CEP: 74.723-180.

JAMES NOGUEIRA PIMENTA – CPF: 796.161.351-04, torna público que requereu a Agencia Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Licença Ambiental Prévia e Licença Ambiental de Instalação para implantação de um empreendimento comercial, situado a Avenida Paranaíba, Quadra 64, Lote 126, Numero 43 - Centro – Goiânia – Goiás.

PAULO HONORIO BASTOS 83393706187, CNPJ: 11.537.689/0001-04, torna público que Recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia -AMMA a Licença Ambiental Online processo: **20230010083** para as atividades, - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos e demais atividade do CAE e CNPJ, localizado na Av. Jose Rodrigues de Moraes Neto, Nº 1732, Qd 178, Lt 01, Prq Amazônia, Goiânia – GO.